

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ERRATA

**Extrato do Primeiro Aditamento de prazo
Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO
27/2024.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante E R AGOSTINHO TECHNOLOGY.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, NOVAS E EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais doze meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 17 de novembro de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 8654405

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**Extrato do Primeiro Aditamento de prazo
da Ata de Registro de Preço do PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2024.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024, Ata de Registro de Preço de fornecimento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O fornecimento que se refere à Cláusula Primeira do presente Termo terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais doze meses. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata originária.

Areia Branca-RN, 03 de novembro de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 12085470

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**Extrato do Primeiro Aditamento de
prazo da Ata de Registro de
Preço do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do PREGÃO ELETRÔNICO01/2024, Ata de Registro de Preço de fornecimento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante COMERCIAL AZEVEDO LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O fornecimento que se refere à Cláusula Primeira do presente Termo terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais doze meses. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata originária.

Areia Branca-RN, 03 de novembro de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 14238458

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

ATOS

ATO DA MESA N° 009/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro;

Considerando que a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte editou o Decreto 35.089, de 17 de novembro de 2025;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa;

R E S O L V E :

Artigo 1º – Suspender o expediente da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, **na sexta-feira, dia 21 de Novembro de 2025**, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência do feriado nacional do dia da Consciência Negra.

Artigo 2º – Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

TIAGO BRASILIANO RIBEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 41647064

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 046, de 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Formosense ao Senhor **JORDAN GOMES LEONARDO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 72703350

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 64643488

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 047, de 18 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Formosense a Senhora **LETICIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 048, de 18 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Formosense a Senhora **PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 17230680

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 44442422

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 049, de 18 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Formosense ao Senhor **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ALECRIM**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 050, de 18 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Formosense ao Senhor **EDUARDO JOSÉ DE FARIA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 27278882

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 051, de 18 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Formosense ao Senhor **MARCOS ANTÔNIO GOMES NOGUEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 62220686

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 052, de 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Formosense a Senhora **MÁRCIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA NECO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baia Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 58257117

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Torna facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de Bodó/RN no dia 21 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências regimentais e, ainda, considerando o feriado nacional alusivo ao dia da consciência negra,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar facultativo o expediente administrativo da Câmara Municipal de Bodó no dia 21 de novembro de 2025, podendo ser realizadas, em caráter interno, atividades necessárias que sejam inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Bodó/RN, 18 de novembro de 2025.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 88182048

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

10/ 2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025

Inexigibilidade nº 6/ 2025

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2025 .
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GOVERNANÇA PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

A CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO , inscrita no CNPJ nº 24.518.078/0001-60, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 177 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 112.885.784-74, com fulcro no artigo 138 I, § I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo Nº 010/2025 do Processo Administrativo nº 14/2025, com a empresa WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.916.686/0001-42, sediado(a) na R TIRADENTES, 259 SALA 808, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59600210. decorrente da inexigibilidade Nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Câmara Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brejinho/RN, 01 de Novembro de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ: 24.518.078/0001-60

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 54113610

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 001/2025 que dispõe sobre a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal em datas comemorativas e feriados do

ano de 2025;

CONSIDERANDO o feriado Nacional de 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38, de 17 de novembro de 2025, bem como o Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025;

Art. 2º - Os serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter o funcionamento regular, não se aplicando a eles o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 55077482

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

PORTARIA

PORTARIA N.º 127/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARICELIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, inscrito no CPF nº XXX.080.XXX-75, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) meia (1/2) diaria para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 25 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Código Identificador: 76732343

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 128/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.759.XXX-93, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 01544586

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 129/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RICARDO AUGUSTO PAIVA MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.270.XXX-28, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 50024321

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 130/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROZEILTON GOMES DAMASCENO, inscrito no CPF nº XXX.314.XXX-16, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 13777204

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 2025

ATO DA MESA Nº 05/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Vereador Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Vereador Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Vereadora Cristina Severo Marinho

2ª Secretaria

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 43723012

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO

DECRETO Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 20/11/2025 é o Dia Da Consciência Negra, Conforme Legislação Federal vigente, Lei 14.759/2023.

CONSIDERANDO que o dia 21/11/2025 que recai na sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público, sem prejuízo das atividades normais e essenciais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN no dia 21/11/2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de novembro de 2025.

]Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 18501655

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 27/2025 - GP/CMFP
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA/RN EM RAZÃO DO
FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE
2025.**

PORTEARIA Nº 27/2025 - GP/CMFP

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o feriado do dia 20 de novembro de 2025, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, feriado nacional instituído pela Lei nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente normal no dia subsequente ao feriado poderá acarretar baixa produtividade e dificuldades operacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2025.

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 47788858

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 282/2025

Dispõe sobre o expediente, no dia que especifica, no âmbito interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Antônio Gonçalves da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 55/2025, de 17/11/2025, decretou ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna ponto facultativo, no âmbito interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025.

Art. 2º. Exetuam-se do disposto nesta Portaria as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

Vereador Presidente em Exercício

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 84325063

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2025**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio do Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 006/2025, de 06 de janeiro de 2025, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024- CMOB para contratação do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis, de 19/11/25 às 9:00h, até o dia 24/11/25 às 9:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do e-mail dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data horário marcados.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2025.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 16865572

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 020/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, ORGANIZADO PELO CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a contratação da empresa CEI – CENTRO DE

ES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE nº 51.907.835/0001-60, ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 - Recursos não vinculados a impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/202, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 18 de novembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 20630028

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2025 - NOMEAÇÃO

POR PORTARIA Nº 050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Senhora. JUCLEANNY GONÇALVES ALVES, portador do CPF: nº ***.580.144.**, para o cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2025.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 18 de Novembro de 2025.

Rêmulo Araújo Basílio

Presidente da Câmara de Riachuelo/RN

CPF: 035.217.754-37

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 08728278

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 051/2025

Concede Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Riachuelo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, de acordo com as disposições trazidas na Lei municipal Nº746/2025 e

cumulado com Regimento Interno da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, portador do CPF nº 056.710.014-63, 04 diárias, no valor de R\$: 4.000,00

(quatro mil reais), conforme determina na Lei municipal Nº746/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a cidade de Brasília/DF

para participação no evento: Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 46345225

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2025

Concede Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Riachuelo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, de acordo

com as disposições trazidas na Lei municipal Nº746/2025 e

cumulado com Regimento Interno da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a REMULO ARAÚJO BASÍLIO, portador do CPF

nº 035.217.754-37, 04 diárias, no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil

reais), conforme determina na Lei municipal Nº 746/2025, para

custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante

viagem a cidade de Brasília/DF para participação no evento:

Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo

publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 18 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Antércio Pereira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ PORTARIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 85/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 85/2025

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 50366348

Decreta Ponto Facultativo no dia 21 de novembro do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal ponto facultativo no dia 21 de novembro do corrente ano, durante de todo o expediente, devido o feriado do dia 20 de novembro em decorrência ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. A Câmara municipal de São Tomé/RN voltará ao seu expediente normal, na quinta-feira;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA DE MERCADO

A Câmara Municipal de Senador Elio de Souza/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo Contratação de profissional habilitado em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projeto executivo de engenharia completo, planilha orçamentária detalhada com composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), memorial descritivo, especificações técnicas e acompanhamento técnico da execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (cmses2025-2026@outlook.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até às 13h do dia 24 de novembro

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Senador Eloi de Souza/RN, 18 de novembro de 2025.

Lucas Vinicius das Costa Tomaz

Agente de Contratação

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 28754160

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 181101/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008001/2025

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: aquisição de “título cidadão” para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ, CNPJ:
28.703.230/0001-36.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Serra Caiada - RN, 18 de novembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

PRESIDENTA

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 54745877

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no dia 21 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições e competências regimentais e, ainda, considerando o feriado nacional alusivo ao dia da consciência negra,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar facultativo o expediente e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no dia 21 de novembro de 2025, podendo ser realizadas, em caráter interno, atividades necessárias que sejam inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereado João Gonçalo dos Santos

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 54312538

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 21 A 24 DE OUTUBRO EM GRAMADO/R.S.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, objetivando a INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 21 A 24 DE OUTUBRO EM GRAMADO/R.S, com o valor total julgado de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 19/10/2025

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 66737216

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, objetivando a INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 21 A 24 DE OUTUBRO EM GRAMADO/R.S, com o valor total julgado de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Venha-Ver/RN, 19/10/2025

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Código Identificador: 16652868

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025, De 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO “ALGODÃO MOCÓ” AO AGRICULTOR JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico “Algodão Mocó” ao agricultor **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, agricultor na comunidade rural Poção, em reconhecimento à sua dedicação à agricultura familiar, cultivando de forma contínua milho, feijão, entre outros, contribuindo para a sustentabilidade alimentar e o fortalecimento do meio rural de Ouro Branco.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 07 de outubro de 2025.


PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 64683226

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MéRITO AO SENHOR RAIMUNDO JOSÉ DE SALES JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a **RAIMUNDO JOSÉ DE SALES JÚNIOR**.

Artigo 2º - **RAIMUNDO JOSÉ DE SALES JÚNIOR** é reconhecido como um cidadão exemplar, cuja conduta profissional, dedicação e competência contribuíram significativamente para o fortalecimento da cultura do nosso município.

Artigo 3º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito a **RAIMUNDO JOSÉ DE SALES JÚNIOR** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 07 de outubro de 2025.


PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 62136213

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LENILSON SILVA DE AZEVEDO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a **LENILSON SILVA DE AZEVEDO**.

Artigo 2º - **LENILSON SILVA DE AZEVEDO** é reconhecido como um cidadão exemplar, cuja conduta profissional, dedicação e competência contribuíram significativamente para o fortalecimento da cultura do nosso município.

Artigo 3º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito a **LENILSON SILVA DE AZEVEDO** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 07 de outubro de 2025.


PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 80520055

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



SÃO FERNANDO-RN

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa ao Segundo Período Legislativo da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 31 de outubro do ano de 2025.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h00min (quinze horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador **José Dinovan de Araújo**. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: **Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Francisco das Chagas Medeiros, Ianne Brilhante de Araújo, Jubson Simões, Wellington Nivan de Medeiros e Misael Bruno de Araújo Silva**. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretaria da mesa a senhora vereadora **Fernanda Lins de Medeiros Maia** para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretaria da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: **Projeto de Lei Complementar nº 08/2025** – de autoria do Poder Executivo – Altera a Lei Complementar Municipal nº. 011, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 47/2025** – de autoria do Vereador Bruno Silva – Dispõe sobre a denominação da Areninha Potiguar “Abel Queiroz de Medeiros”, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 48/2025** – de autoria do Poder Executivo – Altera o Anexo de Metas Fiscais que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 93, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a alteração das metas da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025. **Projeto de Lei nº 49/2025** – de autoria do Poder Executivo – Altera a Lei Municipal Nº 584/2009, no que tange a indenização de licença especial e a concessão de progressão de carreira, e dá outras providências. **Moção de Aplausos Nº06/2025** – de autoria da vereadora Ianne Brilhante – Moção de aplausos ao grupo SanfasRunn e aos primeiros corredores da cidade. **Requerimento Nº129/2025** - de autoria do vereador Wellington Nivan – Solicita ao Poder Executivo Municipal a limpeza e o aprofundamento do açude da comunidade Barra do Forte. **Requerimento Nº130/2025** - de autoria do vereador José Dinovan – solicitando a restauração da iluminação pública na Rua Professora Inalda Batista de Araújo, especialmente nas imediações da academia Profitness. **Requerimento Nº131/2025** - de autoria da vereadora Ianne Brilhante – solicitando a reativação do Poço Amazonas, localizado nas proximidades do Rio Seridó. **Requerimento Nº132/2025** - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio – Solicitando a divulgação, com a máxima urgência, das atrações que comporão a programação da tradicional Festa da Padroeira “Nossa Senhora do Patrocínio”. **Fez o uso da Palavra a Vereadora Ianne Brilhante**, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Nesta noite, venho apresentar um requerimento de grande importância para o nosso município. Trata-se do pedido de reativação do Poço Amazonas, localizado às margens do Rio Seridó. Esse poço, que no ano de 1996 foi fundamental para suprir as necessidades da zona rural daquela região, trouxe inúmeros benefícios à nossa população. Com esse requerimento, trago a esperança de que a reativação do Poço Amazonas volte a produzir bons frutos, contribuindo para amenizar os efeitos da estiagem que tanto afetam nossos agricultores e moradores da zona rural. Solicito, portanto, que o Poder Executivo olhe com atenção e bons olhos para essa iniciativa, realizando o devido estudo técnico necessário para sua reativação. Aproveito também para compartilhar ótimas notícias das minhas recentes visitas à cidade de Natal. Em reunião com o secretário adjunto Geomarque, obtive a confirmação de que a instalação de novos poços nas comunidades rurais de São Fernando está nos planos do Governo do Estado e, se Deus quiser, será concluída em breve. Essa é uma conquista importante, que reforça o nosso compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da zona rural do nosso município. E, por

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



fim, mas não menos importante, gostaria de registrar uma Moção de Aplausos ao grupo de corredores de São Fernando. Tive a alegria de participar do primeiro treino, realizado no último domingo, e foi uma experiência excelente. Quero parabenizar de forma muito sincera todos os que tiveram a iniciativa de trazer essa modalidade esportiva para a nossa comunidade especialmente os jovens que têm se empenhado em difundir esse esporte tão saudável, tão viciante no bom sentido, e tão importante para a qualidade de vida e o bem-estar de todos. Deixo registrada, portanto, esta Moção de Aplausos ao grupo de corredores de São Fernando, e informo que encaminharei posteriormente os nomes dos iniciantes às secretarias competentes, para constar nos anais desta Casa. Aproveito também para fazer um convite especial a toda a população: no dia 22 de novembro, será realizada a Primeira Corrida de Nossa Senhora do Patrocínio, aqui no município. Será um evento muito bonito e significativo, organizado com muito carinho pela equipe responsável. Portanto, convido todos a participarem, a se prepararem, separarem seus tênis e virem prestigiar este grande evento, que faz parte também das comemorações da Festa da Padroeira de São Fernando. Que Deus e Nossa Senhora do Patrocínio nos iluminem e abençoem este mês de novembro, trazendo muita paz, saúde e luz para todos nós. Meu muito obrigada e uma boa noite a todos. **Fez o uso da Palavra o Vereador Bruno Silva**, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Nesta noite, faço uso da palavra para enfatizar que estou apresentando um Projeto de Lei nesta Casa Legislativa, e peço, desde já, aos colegas vereadores, quando da análise e apreciação, que possam, se possível, aprovar-lo. O referido projeto propõe nomear a Areninha Potiguar com o nome de Abel Queiroz de Medeiros, se não me engano, conforme registrei no documento. O motivo desse projeto se dá a partir de um pedido feito por um popular que me procurou. Abel foi uma pessoa muito importante para o nosso município um grande desportista, já falecido, que deixou sua marca nas atividades esportivas de São Fernando. Diante disso, considero justa essa homenagem a alguém que contribuiu diretamente com o esporte local. Assim, apresento este projeto com o intuito de reconhecer e valorizar quem tanto fez por nossa comunidade esportiva. Peço aos colegas que, no momento oportuno, apreciem e debatam a proposta com a devida atenção. Aproveito também para comentar a fala da vereadora Ianne, que mencionou o Poço Amazonas, localizado, se não me engano, na região da Marizeira ou seria Barra do Forte, vereadora? (A vereadora Ianne: "Barra do Forte.") Realmente, vivemos uma situação muito difícil no tocante à falta de água, principalmente na zona rural. Tudo o que pudermos fazer para contribuir com essa população será de grande valia. Devemos unir forças e dar as mãos para ajudar a minimizar o sofrimento das famílias que enfrentam a estiagem e a escassez hídrica. Em parte a vereadora Fernanda deseja abordar e diz respeito à LOA (Lei Orçamentária Anual), à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e ao PPA (Plano Pluriannual). Esses três instrumentos já se encontram nesta Casa há algum tempo, e são de grande importância para nós, vereadores, e para toda a população. É por meio desses planos que se define o rumo administrativo e financeiro do município para os próximos quatro anos. Portanto, precisamos nos debruçar sobre esses documentos, analisar, emendar e discutir as melhorias necessárias. São peças fundamentais que determinam como o município vai caminhar. Por isso, é essencial que esta Casa se reúna para dar andamento a esses projetos. Proponho que na próxima terça-feira, já que segunda será feriado, possamos nos reunir pela manhã, aqui mesmo na Câmara, para tratar exclusivamente dessas matérias e buscar o melhor entendimento entre todos. Retomando a fala o vereador Bruno concede a parte ao vereador Júbson. **Vereador Júbson:** Agradeço o aparte, vereador Bruno. Gostaria de informar que a Comissão de Finanças e Orçamento já apresentou os pareceres sem emendas, atendendo a um pedido do senhor presidente, diante da urgência solicitada pelo prefeito para a aprovação das matérias PPA, LDO e LOA. Esses três projetos são de extrema importância para a continuidade administrativa do município, e o prefeito solicitou que a apreciação ocorra o mais breve possível. Os pareceres já foram elaborados e se

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



encontram nesta Casa, aguardando apenas deliberação. Vereador Bruno Silva: Agradeço a contribuição dos vereadores Fernanda e Júbson pela explicação e pelas informações. Realmente, vereador Júbson, comprehendo a urgência e reconheço o trabalho da Comissão de Finanças e Orçamento. Porém, acredito que, ao sentarmos juntos, poderemos corrigir, ajustar e aperfeiçoar o que for necessário, garantindo que tudo seja feito de maneira transparente e responsável. Por hoje, eram essas as minhas palavras. Muito obrigado, senhor presidente. Boa noite a todos. **Fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio**, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Senhor Presidente, hoje venho a esta tribuna para falar sobre o requerimento que dei entrada há pouco nesta Casa, o qual solicita a divulgação urgente da lista das atrações musicais da Festa de Nossa Senhora do Patrocínio, nossa padroeira. Esse é um problema que, infelizmente, se repete a cada festividade do nosso município tanto na festa da copadroeira Nossa Senhora das Dores, quanto, principalmente, na festa de novembro, que é a festa maior de São Fernando. Todos os anos enfrentamos essa carência na divulgação das bandas e das atrações, o que acaba prejudicando a economia local. Os comerciantes ficam aflitos, pois não sabem se devem investir em mercadorias, já que a dimensão da festa depende diretamente do porte das atrações. Se forem atrações menores, o público é menor, o movimento no comércio cai, e o prejuízo é certo. Mas, quando se trata de grandes atrações, há um aquecimento econômico: o povo se anima, participa, consome e movimenta o comércio da cidade. Recebi, inclusive, diversas reclamações de comerciantes e vendedores, preocupados com essa indefinição. Essa falta de planejamento é recorrente e prejudica não só o comércio, mas o município como um todo. Já estamos praticamente em novembro dentro de poucas horas o mês começa e ainda não se tem a lista das atrações da Festa de Nossa Senhora do Patrocínio. É preciso compreender que, nesse período, ocorre o aquecimento da economia local. Muitas vezes, o que o comerciante ganha durante a festa equivale ao lucro de todo o restante do ano. É um momento de expectativa, de investimento e de sustento para várias famílias. E sem planejamento, o risco de prejuízo é grande. Por isso, solicito ao Poder Executivo que divulgue essa lista com urgência, permitindo que todos possam se programar e organizar. Aproveito também para lembrar a lei aprovada na sessão passada, que garante espaço reservado às pessoas com deficiência durante os eventos. Acredito que, já nesta festa, esse espaço estará devidamente reservado. Aparte concedido à vereadora Ianne Brilhante. **Vereadora Ianne Brilhante**: Obrigada, vereador. Vale salientar que esse espaço reservado às pessoas com deficiência deve ser digno, preparado com condições adequadas de acesso e conforto, e não algo improvisado. É importante que seja uma área realmente estruturada para acolher essas pessoas com segurança e respeito. Vereador Dionísio Eulámpio: Muito obrigado, vereadora, pelo enriquecimento da fala. Concorde plenamente. Não faz sentido reservar o espaço se ele não estiver em condições adequadas. Acredito que o Poder Executivo tomará todas as providências para garantir o cumprimento correto da lei. Quero também me solidarizar com a família de Juliana, uma jovem de São Fernando que nos deixou recentemente. Foi uma partida muito rápida em poucos dias adoeceu e, infelizmente, veio a falecer. Que Deus a receba em um bom lugar e conforte toda a sua família neste momento de dor. Aproveito para convidar todos os colegas vereadores, funcionários da Casa e a população em geral para participarem, no próximo dia 8 de novembro, de uma missa e leilão em minha residência, em alusão à Festa de Nossa Senhora do Patrocínio. O evento contará com um mini jantar, ao custo simbólico de R\$10,00, e com apresentações musicais de Raimundo Léo e Mailkson, para animar a noite. Desde já, ficam todos convidados. Aparte concedido ao vereador Chagas. **Vereador Chagas**: Quero me associar às suas palavras, vereador Dionísio, principalmente em relação à falta de divulgação da festa da padroeira. Estamos a cerca de vinte dias do início dos festejos e ainda não se sabe quem vai se apresentar, não há programação definida. Os municípios vizinhos costumam divulgar suas festas com dois meses de antecedência, o

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



que ajuda na organização, atrai turistas e movimenta a economia local. Nosso município deveria fazer o mesmo. Também aproveito para lamentar a perda da jovem Juliana, uma vida interrompida tão cedo. E, quanto ao convite para o evento em sua residência, desde já confirmo minha presença estarei lá, junto com aquele povo bom e acolhedor da zona rural. Aparte concedido à vereadora Fernanda.

Vereadora Fernanda: Apenas para corrigir o colega vereador Chagas em São Fernando nós temos, além da praça central, uma praça de eventos, localizada no conjunto Vital Galdino. Portanto, não é por falta de espaço que as festas deixam de acontecer. Em outros municípios, como São José e Caicó, as festas grandes ocorrem fora do centro, e o povo não reclama da distância. Aqui também poderíamos aproveitar melhor aquele espaço. A praça de eventos foi construída justamente para isso, mas até hoje não se tem uma programação fixa ou um planejamento para utilizá-la de forma eficiente. É um desperdício deixar uma estrutura daquela dimensão sem utilidade. Então, se a praça central não estiver pronta, não há problema algum em utilizar a praça de eventos. Ela foi feita para isso.

Vereador Dionísio Eulámpio: Agradeço a contribuição, vereadora Fernanda. De fato, acredito que a praça central estará pronta a tempo da festa, mas, se por acaso não for possível concluir a obra, poderemos utilizar a Praça Manoel Torres, como bem lembrado. E é verdade: desde o governo de Paulinho não há grandes eventos realizados naquele espaço, salvo uma festa da colheita e uma comemoração de vitória política. Depois disso, nunca mais se utilizou a praça para algo desse porte. Fica aqui o meu apelo para que o município planeje melhor o uso desses espaços públicos, de modo que beneficiem a população e mantenham viva a tradição das nossas festas. Essas eram as minhas palavras. Muito obrigado, senhor presidente, e uma boa noite a todos.

Fez o uso da Palavra o Vereador Wellington Nivan, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Nesta noite, faço uso da palavra nesta tribuna para tratar de um requerimento que apresentei nesta sessão, solicitando ao Poder Executivo Municipal que realize a limpeza do porão do açude da Associação da comunidade Barra do Forte. O momento é oportuno para a realização desse serviço, tendo em vista que o açude se encontra atualmente sem água, o que facilita a execução da limpeza e das melhorias necessárias. Ressalto que o açude está em situação crítica de acúmulo de resíduos e assoreamento, sendo indispensável essa ação preventiva, antes do próximo período chuvoso. Dessa forma, peço o apoio e o voto favorável dos colegas vereadores à aprovação deste requerimento, para que o Executivo possa atender a essa importante demanda da população da zona rural. Além deste, faço também, de forma oral, um segundo requerimento, solicitando a limpeza e o aprofundamento do porão do açude da comunidade Marizeira, que se encontra na mesma situação do açude da Barra do Forte. Ambos necessitam de intervenção imediata, a fim de garantir melhores condições de armazenamento de água e assegurar o abastecimento das famílias rurais dessas localidades. Aparte concedido a vereadora Fernanda.

Vereadora Fernanda: Seria a limpeza e o aprofundamento dos dois açudes, correto, vereador?

Vereador Wellington Nivan: Exatamente. A proposta é realizar a limpeza e o aprofundamento nos dois açudes ou da Barra do Forte e da Marizeira, aproveitando este período em que ambos estão secos e em condições adequadas para execução do serviço. Essas eram as minhas palavras. Agradeço a atenção de todos, desejo uma boa noite, e que Deus abençoe a todos nós.

Fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Hoje faço uso da palavra nesta tribuna para tratar de um requerimento que apresentei nesta Casa Legislativa, solicitando ao Poder Executivo Municipal que realize a correção da iluminação pública na Rua da Academia. Estive recentemente passando por aquela rua e observei que apenas duas lâmpadas estão funcionando, enquanto as demais encontram-se apagadas, deixando o local bastante escuro. É importante destacar que se trata de uma rua recentemente pavimentada, que ficou muito bonita com o novo calçamento, mas que, infelizmente, está às escuras. Não é

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



interessante que uma via recém-urbanizada e de grande circulação esteja sem iluminação, pois isso compromete tanto a segurança dos moradores quanto a estética urbana. Por isso, reforço meu pedido ao senhor prefeito para que seja feita a reposição imediata das lâmpadas queimadas, garantindo a devida visibilidade e segurança naquela localidade. Aproveito também o momento para me somar às palavras da vereadora Ianne Brilhante, que comentou sobre a corrida que será realizada em comemoração à Nossa Senhora do Patrocínio. Tenho certeza de que, com a graça de Deus, será um grande evento esportivo, reunindo corredores de São Fernando e de toda a região, trazendo movimento, alegria e visibilidade para a nossa cidade. **Aparte concedido à vereadora Fernanda.** Senhor vereador Dinovan, apenas para enriquecer sua fala, quero aproveitar a oportunidade para convidar todos os homens para participarem da Corrida do Novembro Azul. Tivemos recentemente a Corrida do Outubro Rosa, que foi muito participativa e bonita, com grande presença feminina. Agora, aguardamos também a mesma adesão por parte dos homens, mas, até o momento, temos apenas 11 inscritos. Cadê a participação masculina. Em parte a vereadora Ianne disse E, inclusive, no grupo da equipe, uma corredora comentou: "Se os homens não forem, podem chamar as mulheres, que nós vamos." Então, fica aqui o convite e o incentivo a todos os homens de São Fernando. Vereador José Dinovan: Agradeço a parte, vereadora Fernanda, e reforço seu convite. Em parte o Vereador Jubson de fato, esse tipo de evento é muito importante, tanto para a promoção da saúde quanto para o fortalecimento do esporte em nosso município. Recentemente, quando estive em Caicó, uma jovem me abordou dizendo: "Sou de São Fernando e vou participar da corrida da Padroeira." Fiquei muito feliz, pois isso mostra que o evento já está repercutindo positivamente e que teremos muita gente de fora participando. Tenho convicção de que a Primeira Corrida de Nossa Senhora do Patrocínio será um sucesso não apenas local, mas regional, movimentando o comércio, o turismo e promovendo a nossa cidade. Parabenizo o vereador autor da iniciativa, por essa excelente ideia realmente necessária e muito bem-vinda. Se eu tivesse tido a mesma inspiração antes, também teria apresentado um projeto assim. Parabéns, colega, pela iniciativa brilhante. Gostei muito da proposta e faço questão de apoiar. Retomando a fala o vereador José Dinovan, quero também aproveitar para fazer um comentário sobre a praça pública, que está sendo reformada. Algumas pessoas demonstram preocupação com relação ao andamento da obra, mas eu quero dizer, com toda sinceridade, que torço para que nossa praça fique bonita e bem estruturada. Não é interessante que torçamos contra as obras do nosso município. Pelo contrário: eu acredito e quero o melhor para São Fernando. Gosto desta cidade, aqui nasci e cresci, e quero ver nossa terra se desenvolvendo cada vez mais. Temos que entender que a gestão pública é feita por todos nós, tanto pela situação quanto pela oposição, e o nosso papel é trabalhar pelo avanço de São Fernando. Precisamos deixar de lado divergências políticas e pensar em um único propósito: o bem da cidade e do nosso povo. Assim, quando chegar o momento de voltarmos às urnas, poderemos dizer com orgulho que lutamos pelo progresso de São Fernando. **Aparte concedido ao vereador Francisco das Chagas:** Colega Dinovan, quero dizer que nada tenho contra a realização da festa na Praça Manoel Torres, pois reconheço que o local é amplo e adequado. Mas fico imaginando como seria, por exemplo, a calçada de Genival, sem aquele povo sentado, conversando, com as crianças e os netos brincando. Seria uma calçada sem vida. A alegria daquele espaço é a convivência das famílias. Da mesma forma, a Praça da Matriz é o coração de nossa cidade. A Festa da Padroeira sempre foi ali, e isso é tradição. Por isso, defendo que a festa continue na praça principal, pois ela carrega o sentimento e a identidade do nosso povo. Nada impede que criemos novos eventos para outros espaços como, por exemplo, reviver a festa de Natal, que infelizmente se perdeu nos últimos anos. Reforço que não torço contra o progresso da cidade. Quero que São Fernando melhore, avance e se destaque. Conheço boa parte das cidades do Rio Grande do Norte, e gostaria que São Fernando fosse como muitas delas.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Desejo que tenhamos uma praça bonita e moderna, que possamos mostrar com orgulho aos visitantes. Mas confesso que, às vezes, ficamos um pouco desanimados com o ritmo das coisas. De toda forma, torço sinceramente pelo sucesso dessa obra. Obrigado pela parte, colega. **Vereador José Dinovan:** Agradeço, vereador Francisco das Chagas, pela contribuição. Compreendo seu ponto de vista, mas é importante lembrar que São Fernando está em processo de modernização. Atualmente, temos quatro ou cinco obras de grande relevância em andamento. Não podemos permanecer sempre na mesma rotina, é preciso evoluir e se adaptar aos novos tempos. Um bom exemplo disso é a Festa de Santana, em Caicó: antigamente era realizada na Praça da Liberdade, e hoje acontece na Ilha de Santana, pois o evento cresceu e o espaço antigo já não comportava o público. Da mesma forma, a Festa da Padroeira de São Fernando está se expandindo e já não cabe no mesmo espaço. É uma questão de adequação e segurança, e não de descaracterização da tradição. Com relação aos barraqueiros e comerciantes locais, ninguém precisa se preocupar. Eles poderão se deslocar para o novo local da festa e continuar suas atividades normalmente. O importante é manter o espaço organizado, amplo e acessível para todos. A nova praça, quando concluída, será mais moderna, funcional e acessível, diferente da antiga, que tinha muitos canteiros e pouca mobilidade. Portanto, acredito que, ao final da obra, teremos uma praça linda, espaçosa e acolhedora, que proporcionará à população uma melhor qualidade de vida e de convivência. Essas são as minhas colocações nesta noite. **Aparte concedido ao vereador Bruno:** Vereador Dinovan, enquanto o senhor falava sobre a corrida, confesso que até me animei. Acho que até eu vou participar nem que seja só caminhando. Aproveito também para perguntar: alguém sabe se o Programa da Palma Forrageira, aquele que faz a distribuição de raquetes aos agricultores, será realizado este ano? Houve um ano em que a entrega foi feita aqui no município, mas ainda não tenho informações atualizadas. E, para não perder o foco da conversa sobre a praça, das cinco obras em andamento, pelo menos três estão bem adiantadas. Seria interessante que a administração instalasse bancos no espaço lateral da praça, principalmente naquele canto onde os idosos costumam se reunir diariamente para conversar e observar o movimento. É um espaço tradicional e deve ser preservado. **Vereador José Dinovan:** Agradeço, senhor presidente, pela parte e pela observação muito pertinente. Realmente, é uma excelente ideia a instalação desses bancos, pois os idosos merecem conforto e acolhimento. Eles fazem parte viva da nossa história e são presença constante na praça. Quanto ao Programa da Palma Forrageira, não tenho informações recentes, mas podemos verificar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e, se necessário, apresentar um requerimento solicitando o retorno dessa importante ação para apoiar nossos produtores rurais. Reitero, por fim, meu pedido de correção na iluminação da Rua Antônio Batista, reforço meu apoio aos eventos esportivos e culturais que fortalecem São Fernando e desejo que a nova praça seja entregue bonita, funcional e acessível, como nossa população merece. Essas eram as minhas palavras. Muito obrigado, senhor presidente. Boa noite a todos. **Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas,** no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Senhor Presidente, nesta noite venho a esta tribuna para solicitar o apoio dos colegas vereadores a um requerimento que pretendo encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado – SEMARH, solicitando a realização de serviços de manutenção na estrada de contorno, que liga diversas comunidades do nosso município. Ocorre que, segundo informações e observações pessoais, a manutenção tem sido feita com frequência apenas na região próxima à Nova Barra, enquanto o restante do trajeto, dentro dos limites do município de São Fernando, não recebe atenção há muitos meses. Acredito que há mais de seis meses. A situação atual é crítica: há grande quantidade de pedras soltas em toda a extensão da estrada, o que vem causando reclamações constantes dos condutores de veículos, pois as pedras provocam danos, furos em pneus e até riscos de acidentes. É preciso

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



lembra que o Estado havia assumido o compromisso, em reuniões anteriores, de manter a conservação periódica dessas estradas, mas, infelizmente, isso não vem sendo cumprido. Na região de Barra de Santana ainda se nota a presença de máquinas e manutenção, provavelmente porque há uma empresa trabalhando na terraplanagem para implantação do asfalto, mas, no trecho de São Fernando, nenhum serviço tem sido executado. Por isso, peço que esta Casa encaminhe ofício ao Governo do Estado e à SEMARH, solicitando a execução urgente dos serviços de manutenção do referido trecho. **Aparte concedido ao Vereador Dionísio Eulálio:** Vereador Rubinaldo, quero parabenizá-lo pelo requerimento e dizer que sua solicitação é extremamente pertinente. A situação das estradas está realmente insuportável. Não comprehendo por que o Governo do Estado tem deixado chegar a esse ponto, pois isso está causando sérios prejuízos ao homem do campo. São inúmeros os relatos de pneus furados, rodas danificadas, veículos quebrando por causa da trepidação e das pedras soltas. O grande problema é que o material utilizado na compactação foi de péssima qualidade, com excesso de pedras. Com o tempo e o trânsito constante, as pedras sobressaíram, tornando a estrada perigosa e desconfortável. Cheguei a conversar com o senhor Genilson, perguntando quem seria o responsável atual pela manutenção se o Estado ou o Município. Ocorre que o Estado ainda não entregou oficialmente a estrada, mas, ao mesmo tempo, não realiza a manutenção, deixando todos desassistidos. Hoje, para se chegar a algumas comunidades, como Boa Vista ou Ramada, demora-se quase uma hora em um carro pequeno, pois, se o condutor andar rápido, acaba quebrando o veículo. A situação é crítica principalmente entre a Ramada e a Boa Vista, onde há grande fluxo de veículos. Portanto, me associo ao seu requerimento e sugiro, inclusive, que a Câmara possa marcar uma reunião com o secretário estadual responsável para tratar do assunto. Agradeço pela parte e reforço meu apoio à sua proposição. **Vereador Rubinaldo Dantas:** Agradeço ao colega Dionísio pelas palavras e pelo apoio. De fato, a situação é preocupante. Ressalto ainda que o trecho próximo ao cemitério está igualmente perigoso, com muita pedra solta, o que poderia ser amenizado até mesmo com um serviço manual temporário, caso fosse organizado pelo Estado ou, em parte, pelo Município. **Aparte concedido ao Vereador Jubson Simões:** Senhor Presidente, apenas para contribuir com a fala do colega Rubinaldo e do vereador Dionísio, quero reforçar a necessidade de se definir claramente quem é o responsável pela manutenção dessas estradas: o Estado ou o Município. Porque, se formos esperar pelo Estado, não veremos a manutenção que esperamos. E, mesmo que a estrada venha a ser entregue ao Município, sabemos que a Prefeitura não dispõe de estrutura suficiente para manter todas essas vias em bom estado, pela falta de máquinas adequadas e pelo grande volume de extensão territorial. Essas estradas de entorno da barragem são muito perigosas, especialmente em períodos de chuva. E se, Deus permitindo, tivermos um bom inverno no próximo ano, as condições atuais farão com que muitas delas se tornem intrafegáveis. Por isso, o Município, dentro do possível, deveria tentar reparar os trechos mais críticos, sem esperar pela ação do Estado. Sugiro também que seja enviado um ofício, assinado por todos os vereadores, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em nome do secretário Paulo Varela, cobrando providências imediatas. Porque, mesmo antes das chuvas, as estradas já estão em péssimas condições. Apoio integralmente o seu requerimento, vereador Rubinaldo. **Vereador Rubinaldo Dantas:** Agradeço ao colega Jubson pela contribuição e apoio à proposta. Concordo plenamente: é urgente a intervenção, pois a maior parte do trecho da estrada de contorno ficou sob responsabilidade do Município de São Fernando, enquanto Jucurutu e Jardim de Piranhas ficaram com partes menores. Aproveito também, senhor presidente, para comentar sobre a situação dos recursos hídricos, que preocupa a população rural. Muitas comunidades estão passando por sérias dificuldades de abastecimento. Recentemente, foi feita uma adutora temporária de Besta Bravas até o Serrote, com bombeamento ativo, mas, infelizmente, a água já está desaparecendo e não deverá durar muitos dias.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



A Associação da Ramada está mobilizada, tentando implantar uma nova adutora com custo estimado em R\$ 150 mil, valor que deverá ser solicitado através de emenda parlamentar da deputada Terezinha Maia, que se comprometeu em buscar o recurso necessário. Os associados afirmaram que entrarão com a contrapartida da mão de obra, enquanto a emenda deverá cobrir os materiais, especialmente os canos. A deputada, inclusive, ficou de conversar na segunda-feira com a diretoria da associação para ajustar os trâmites e garantir o fornecimento de água às comunidades da Boa Vista, Ramada e localidades vizinhas. **Aparte concedido à Vereadora Fernanda:** Obrigada, nobre colega, pela parte. Na quarta-feira estive conversando com o senhor Genilson, justamente sobre essa questão da água e da situação crítica das comunidades rurais. Muitos moradores estão enfrentando um verdadeiro sufoco. Durante a conversa, inclusive, sugeri que, se fosse necessário, o Município reduzisse parte dos gastos com a festa e destinasse o valor para a compra de tubos e execução da adutora, explicando à população o motivo da decisão. Porque não há festa que se justifique diante da falta d'água, que é uma necessidade básica. Genilson respondeu que já irá realizar a medição técnica do percurso e que não será necessário utilizar recursos da festa, pois o Município fará a aquisição dos canos com recursos próprios, providenciando o início da obra ainda nesta semana. Espero que isso se concretize, pois a população realmente não pode mais esperar. **Vereador Rubinaldo Dantas:** Agradeço, vereadora Fernanda, pela contribuição e pelas informações. Fico feliz em saber que já há uma iniciativa sendo encaminhada, porque a situação é urgente e não pode mais ser adiada. Agradeço também a todos os colegas vereadores pelas colaborações e pelo apoio ao meu requerimento. Era isso o que eu tinha a dizer, senhor presidente. Muito obrigado e boa noite a todos. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas. **Requerimento Nº125/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº126/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº127/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº128/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº129/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº130/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº131/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, **Requerimento Nº132/2025** – aprovado por unanimidade dos edis presentes, Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso. *José Díovan de Araújo presidente*

*Dionílio Coutinho dos Santos Neto - Vice-Presidente
Fernanda Joins de M. Maia - Secretaria
Joey Braga de Oliveira - 2º Vice-Presidente*

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

Publicado por:
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 48482660

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA MARILENE LUCENA DE SOUSA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a **MARILENE LUCENA DE SOUSA**.

Artigo 2º - **MARILENE LUCENA DE SOUSA** é reconhecida como uma cidadã exemplar, cuja conduta profissional, dedicação e competência contribuíram significativamente para o fortalecimento educacional, social, religioso e político do nosso município.

Artigo 3º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito a **MARILENE LUCENA DE SOUSA** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 07 de outubro de 2025.



PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 25443383

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR JOSÉ ALCIDES DE SOUSA FILHO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR JOSÉ ALCIDES DE SOUSA FILHO.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do TÍTULO DE CIDADÃO OURO BRANQUENSE AO SENHOR JOSÉ ALCIDES DE SOUSA FILHO será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 07 de outubro de 2025.


PRESIDENTE

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 36548868

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 181/2025

Concede diárida a vereador da Câmara Municipal
de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ MARIA GOMES** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 78-2, 01 (uma) diárida sem pernoite, para comparecer ao gabinete do deputado estadual Nelter Queiroz, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do RN (ALRN), localizada na Rua Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, 59065-150, no dia 19 de novembro de 2025, para tratar de assuntos da vereança.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diárida sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 13276701

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



PORTARIA Nº. 027/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 884/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Portalegre/RN e dá outras providências

CONSIDERANDO, o feriado nacional da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro (quinta-feira);

RESOLVE:

Art.1º Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no dia 21 de novembro (sexta-feira) de 2025, após o feriado da Consciência Negra.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2025.

José Adalberto Nunes Rêgo
Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - DESPACHO



#ACASADOPOOVO!

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Julgamento de Contas nº 001/2025.

Ref.: análise e julgamento de contas de gestão de ex Prefeito Municipal.

Interessado: Ciro Gustavo Alves Bezerra

Relatório:

Trata-se de manifestação apresentada pelo procurador constituído do responsável pelas contas, Ciro Gustavo Alves Bezerra, na qual se busca registrar, exclusivamente, suposto vício formal na notificação realizada por esta Casa Legislativa, sob o argumento de que não teria sido disponibilizada a cópia integral do processo originário do Tribunal de Contas, condição que entende indispensável para o início válido do prazo destinado à apresentação de defesa escrita.

A parte interessada requereu, especificamente:

1. O reconhecimento da ausência de entrega da cópia integral do Processo TCE nº 006639/2015;
2. A declaração de que o prazo para defesa não se iniciou;
3. A disponibilização imediata de todos os documentos que compõem o processo encaminhado pelo Tribunal de Contas.

É o relatório. Passo a decidir.

Decisão

Preliminarmente, cumpre destacar que a jurisprudência pátria, ao tratar de nulidades processuais, exige como condição *sine qua non* a comprovação do efetivo prejuízo decorrente do vício alegado, em observância ao princípio *pas de nullité sans grief*.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia N°07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ

#ACASADOPOOVO!

No caso em exame, verifica-se que a notificação encaminhada ao Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra apresentava a indicação expressa do número do processo e o endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, por meio do qual seria possível acessar, integralmente, toda a documentação processual, que é PÚBLICO e ABERTO à consulta, conforme o princípio da instrumentalidade das formas.

Entretanto, considerando a fundamentação apresentada pela defesa, bem como visando resguardar plenamente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, registro que esta Casa Legislativa procedeu à expedição de nova notificação ao responsável pelas contas, em 17 de novembro, acompanhada de cópia física integral dos autos, entregue PESSOALMENTE, para que possa apresentar defesa escrita no prazo legal, caso assim entenda necessário.

DETERMINO, igualmente, que seja encaminhada ao advogado constituído cópia digital do referido processo, de forma a assegurar o amplo acesso aos documentos.

Por fim, DETERMINO a reabertura do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, que inicia-se a contar da data do recebimento da nova notificação pelo responsável, ocorrido em 17 de novembro, com base no art. 221 e §1º e 2º do Regimento Interno.

Itaú/RN, em 17 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

VEREADOR/PRESIDENTE.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia N°07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 61230584

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA

Prosseguindo, o Exmo. Presidente soleniza a leitura do trecho bíblico pela Nobre Vereadora Cláudia Alves.

Após a leitura, os vereadores votaram e aprovaram o fechamento da ATA DA 10ª (DÉCIMA NOVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

Em seguida, o Exmo. Presidente nomeou os membros da Mesa Diretora, conforme consta na ata especial de renovação da mesa diretora.

Presidente: Francisco Herbert Bezerra

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN. SESSÃO ESPECIAL DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA

Segundo Secretário: José Lúcio da Silva

Comunicado ao público que a sessão ordinária de 16 de novembro de 2025, foi adiada para o dia 19 de novembro de 2025.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, às 19h30min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário Sinésio Marques da Silva, sob a presidência do Exmo. Senhor Vereador Francisco Ferreira Filho, para realização da 20ª (vigésima) Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Barcelona/RN, convocada especialmente para a renovação da Mesa Diretora.

Presentes os Senhores Vereadores: Diogo Henrique Marques Costa, Flaviano Rodrigues da Cruz, Francisco Herbert Bezerra, Francisco Ferreira Filho, José Leonardo da Silva, José Lúcio da Silva, Pablo Gabriel Ferreira Mafra, Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra e Wanderson Batista de Araújo. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras:

"Em nome de Deus e da Lei Orgânica do Município, declaro aberta a presente sessão, informando que esta Sessão Ordinária Especial tem por objetivo eleger a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona para o período legislativo de 2026, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa."

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a leitura do texto bíblico pela Nobre vereadora Suzanne Mafra.

Após a leitura, conforme solicitado pelo presidente, foi feita a leitura da **ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, a qual foi colocada em votação, e aprovada por unanimidade.

Em seguida, o Senhor Presidente informou que, para a renovação da Mesa Diretora, foi registrada apenas uma chapa, denominada CHAPA 1, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Francisco Herbert Bezerra

Vice-Presidente: Francisco Ferreira Filho

Primeira Secretária: Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra

Segundo Secretário: José Lúcio da Silva

O Presidente informou que já havia sido providenciada a impressão das cédulas de votação e preparada a urna de recepção dos votos. Em seguida, rubricou todas as cédulas e convocou os Vereadores, um a um, em ordem alfabética, para procederem à votação secreta, depositando suas cédulas na urna.

Encerrada a votação, o Presidente convocou os Vereadores Wanderson Batista de Araujo e Flaviano Rodrigues da Cruz para procederem à apuração dos votos. Aberta a urna, constatou-se que a CHAPA 1 recebeu os votos dos 09 (nove) Vereadores presentes, sendo, portanto, eleita por unanimidade. Assim, ficou oficialmente constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona para o exercício de 2026:

7. Suzanne Mafra
Parabenizou o Vereador, afirmando que ele terá papel decisivo no Legislativo.
Desejou equilíbrio e decisões justas, em prol da população.

PRESIDENTE: FRANCISCO HERBERT BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO FERREIRA FILHO

PRIMEIRA SECRETÁRIA: SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA

SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSÉ LÚCIO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Concluída a apuração, o Senhor Presidente parabenizou o Vereador Francisco Herbert Bezerra pela eleição, desejando-lhe um excelente trabalho à frente da Mesa Diretora. Em seguida, facultou a palavra aos Senhores Vereadores.

1. Michel

Parabenizou o Vereador Francisco Herbert, desejando-lhe sabedoria, serenidade e um mandato comprometido com o povo de Barcelos.

2. José Elenilson

Manifestou alegria pela vitória e destacou a postura respeitosa e dialogada que Herbert sempre manteve. Desejou êxito em sua nova jornada legislativa.

3. Paulo Mafra

Lembrou a trajetória política de Herbert desde os movimentos sociais da década de 1980, reconhecendo sua luta histórica pelo município. Parabenizou-o e desejou sucesso.

4. Eduardo Lopes

Transmitiu suas felicitações e também as do Prefeito Fabiano, afirmando que a vitória foi fruto de dedicação e honestidade. Desejou um mandato de vitórias e conquistas.

5. Israel Mafra

Reconheceu em Herbert um homem de diálogo e construção coletiva. Parabenizou-o pela vitória e desejou pleno êxito em sua atuação legislativa.

6. Pablo Mafra

Parabenizou o Vereador, ressaltando sua campanha limpa, justa e transparente. Declarou que Herbert é merecedor do reconhecimento popular. Desejou um mandato abençoados.

7. Suzanne Mafra

Parabenizou o Vereador, afirmado que ele terá papel decisivo no Legislativo. Desejou equilíbrio e decisões justas em prol da população.

8. José Lúcio

Destacou que Herbert travou uma grande batalha e saiu vitorioso com mérito. Desejou sorte, coragem e perseverança para o mandato.

9. Flaviano Rodrigues da Cruz

Parabenizou Herbert, afirmando que ele venceu desafios importantes com fé em Deus. Citou o Salmo 126 - 3 e pediu bênçãos divinas para suas decisões e ações no Parlamento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

10. Wanderson Batista de Araújo

Afirmou que Herbert já viveu momentos difíceis e sempre demonstrou força e lealdade ao município. Disse confiar que continuará trabalhando pelo bem do povo. Desejou sucesso.

11. José Leonardo da Silva

Parabenizou Herbert e reconheceu sua dedicação e compromisso. Afirmou que está sempre apoiando e desejou que o mandato seja produtivo e justo.

12. Diogo Henrique Marques Costa

Elogiou a evolução política de Herbert, destacando que o vereador enfrentou muitos desafios e projetos ao longo dos anos.

Agradeceu o apoio do Presidente Francisco Ferreira Filho e reforçou a importância da união dos vereadores.

Parabenizou Herbert pela vitória e desejou que ele honre o mandato com responsabilidade e trabalho incansável pelo município.

13. Francisco Ferreira Filho – Presidente

Agradeceu as palavras do Vereador Diogo, e destacou que todos os vereadores contribuem para o bom funcionamento da Câmara.

Parabenizou Herbert, afirmando que sua trajetória política é marcada por esforço e compromisso. Disse ter certeza de que Herbert fará um mandato equilibrado e justo.

14. Francisco Herbert Bezerra – Vereador eleito

Encerrando os pronunciamentos, o Vereador Herbert agradeceu a Deus, citou a mãe Francisca Xavier Bezerra, a esposa Ivonete Rogério de Lima e a sogra Julita Paulino de Souza, à família, aos amigos e aos eleitores.

Disse sentir-se honrado por retornar ao Parlamento e que trabalhará com união, responsabilidade e dedicação ao município.

Agradeceu especialmente à Dona Bebê pelo incentivo.

Reafirmou que honrará a confiança recebida e trabalhará com humildade pelo bem de Barcelona.

Não havendo mais oradores, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata. Após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente, pelos Senhores Vereadores presentes e por mim, Durval José Miranda Filho, Assessor Especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Barcelona/RN, 14 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:

FRANCISCO FERREIRA FILHO - Presidente

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

FRANCISCO HERBERT BEZERRA

FLAVIANO RODRIGUES DA CRUZ

JOSÉ LEONARDO DA SILVA

JOSÉ LUCIO DA SILVA

PABLO GABRIEL FERREIRA MAFRA

SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA

WANDERSON BATISTA DE ARAÚJO

Assinatura de Francisco Ferreira Filho, Diogo Henrique Marques Costa, Fláviano Rodrigues da Cruz, José Leonardo da Silva, José Lúcio da Silva, Pablo Gabriel Ferreira Mafra, Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra e Wanderson Batista de Araújo. Verificada a assinatura de todos os signatários, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, pronunciando as seguintes palavras:

"Em nome de Deus e da Lei Orgânica do Município, declaro aberta a presente sessão, informando que esta Sessão Ordinária é especial, tem por objetivo eleger a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona para o período legislativo de 2020, conforme determina o artigo 1º, inciso II, alínea b, do Regimento Interno desse Legislativo".

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Barcelona, 12 de novembro de 2025.



Nome: Sessão

Francisco Ferreira Filho

Presidente da Mesa

Mesa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Sinésio Marques da Silva

FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS VEREADORES

20ª VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª DÉCIMA
SEXTA LEGISLATURA.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA PARA SESSÃO
LEGISLATIVA DE 2026

DATA: 14 DE NOVEMBRO 2025

Nº DE ORDEM	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA
01	DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA	
02	FLAVIANO RODRIGUES DA CRUZ	
03	FRANCISCO FERREIRA FILHO	
04	FRANCISCO HERBERT BEZERRA	
05	JOSÉ LEONARDO DA SILVA	
06	JOSÉ LÚCIO DA SILVA	
07	PABLO GABRIEL FERREIRA MAFRA	
08	SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA	
09	WANDERSON BATISTA DE ARAUJO	

FRANCISCO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Barcelona, 12 de novembro de 2025

Exmo. Senhor
Francisco Ferreira Filho
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona
Nesta

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, vem através do presente, requerer a Vossa Excelência o registro da CHAPA Nº 1, a qual concorrerá à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, para o período legislativo que se inicia em 01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.
A chapa a ser registrada será apresentada conforme segue:

CHAPA 1

Presidente: FRANCISCO HERBERT BEZERRA
Vice-Presidente: FRANCISCO FERREIRA FILHO
Primeiro Secretário: SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA
Segundo Secretário: JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERBERT BEZERRA
FRANCISCO FERREIRA FILHO
SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA
JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Publicado por:
FRANCISCO FERREIRA FILHO
Código Identificador: 62845116

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 182/2025

Dispõe sobre Luto Oficial da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018) e, ainda;

Considerando o falecimento do Sr. José Kerginaldo de Freitas;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal solidariza-se com a dor da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial por 2 (dois) dias, contado desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr. José Kerginaldo de Freitas, que prestou relevantes serviços, na área da segurança pública, no município de Cerro Corá/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 84308101

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	171100001
CREDOR:	CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA
CPF/CNPJ:	51.907.835/0001-60
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 3.600,00 (três MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Solicitação de 4 Inscrições para 04 Vereadores desta Edilidade, participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado nos dias 20 à 24 de Novembro de 2025 em João Pessoa-PB.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 18 de novembro de 2025.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 13027085

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000
CNPJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Barcelos/RN, em virtude das comemorações alusivas ao dia da consciência Negra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador FRANCISCO FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barcelona/RN no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO FERREIRA FILHO
Código Identificador: 60248165

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo em expediente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal dispor sobre a organização administrativa e o funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN em determinadas datas do calendário, observando o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais ou ao cumprimento dos prazos regimentais e legais; e,

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da economicidade na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 21 de novembro de 2025, Sexta-feira, na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
18 de novembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 54323836

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **LICITAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - 015/2025
Processo Administrativo nº 1.007.001/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de envelopes personalizados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, realizada em 14 de novembro de 2025, a saber:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, vencedor do processo em epígrafe, no valor de R\$2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTRARIA N° 084, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Servidora Efetiva **LUISIANE MORAIS DA FONSECA**, Matrícula 029, ocupante do cargo de Procuradora da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
18 de novembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO
27/11/2025

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

Os Vereadores desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Proposta De Emenda À Lei Orgânica:

Acrescenta o Inciso XXIII ao Artigo 17 da Lei Orgânica que Dispõe sobre a Instituição do Orçamento Impositivo no âmbito do Município de João Dias e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 17 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação :

Art. 17º - (...)

XXIII – Das Emendas Impositivas ao Orçamento

a– As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual apresentadas pelos Vereadores poderão ser aprovadas até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

b – Do total previsto no inciso anterior, 50% (cinquenta por cento) será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

c – A execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais será de caráter obrigatório, observados os limites e critérios estabelecidos na LDO.

d – A execução poderá ser contingenciada proporcionalmente às demais despesas discricionárias, em caso de frustração comprovada de receitas.

e– Quando houver impedimento técnico ou legal, o valor será remanejado para outra ação indicada pelo respectivo Vereador.

f – A Câmara e o Executivo adotarão mecanismos de transparência e acompanhamento da execução das emendas.

g – A regulamentação complementar será feita por meio da LDO de cada exercício financeiro.

Art. 2º – O Poder Executivo adequará a LDO e a LOA para contemplar a execução das

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

emendas impositivas.

As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações Orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2025

Marcelo Linhares da Silva

Marcelo Linhares da Silva
Vereador

Thaisa Alves Diniz Arnaud

Thaisa Alves Diniz Arnaud
Vereadora

Maria de Fátima M de Oliveira Fortes

Maria de Fátima M de Oliveira Fortes
Vereadora

Marcondes de Sá Silveira

Marcondes de Sá Silveira
Vereador

Jorisnaldo de Sousa Lima

Jorisnaldo de Sousa Lima
Vereador

Leandro de Lima Linhares

Leandro de Lima Linhares
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Esta Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo instituir o Orçamento Impositivo Municipal, conferindo aos Vereadores o direito de apresentar emendas individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual. A medida fortalece o Poder Legislativo, democratiza o uso dos recursos e garante que as demandas diretas da população sejam atendidas com transparência.

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 11580451

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - AVISO



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2025.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.386.716/0001-80, por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 154/2025, de 14 de outubro de 2025, realizará CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 408, de 19 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam, do Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Concorrência Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 - Data para início das propostas: 19/11/2025 às 08h:00min.
- 2 - Data limite para impugnação: 01/12/2025 às 23h:59min.
- 3 - Data limite para pedido de esclarecimento: 01/12/2025 às 23h:59min.
- 4 - Data de término do recebimento de proposta: 04/12/2025 às 08h:00min.
- 5 - Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 04/12/2025 às 08h01min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de Reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN.

6 – Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

7 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Licitação e de outros assuntos relacionados à presente Concorrência Eletrônica deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2025.

Francisca de Fátima Palhares Silveira
Agente de Contratação

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 15311356

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 110/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do evento: **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, nos dias 20 e 24 de novembro de 2025, que será ministrado pelo INAM – Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios Ltda.;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 00213-2, portador do CPF(MF) sob o nº 712.001.474-99, Assessor Administrativo desta Casa Legislativa, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do evento; **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, na cidade de João Pessoa/PB;

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula nº 0044-4

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 001/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre antecipação de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARAÚBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Artur Regis Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos seus artigos 45 e 46, e:

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional instituído em alusão ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que em razão desse feriado haverá ponto facultativo municipal no dia 21 de novembro, conforme ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o calendário legislativo, garantindo o bom andamento dos trabalhos desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia **19** de novembro de 2025 (**quarta-feira**), às **15 horas**, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caraúbas que seria realizada no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Mantém-se inalterada a pauta prevista para a sessão originalmente marcada.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.,

Gabinete da Presidência,
Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio Vereador "Antonino Benevides",
em Caraúbas-RN, 18 de novembro de 2025.

Artur Regis Barreto
Presidente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 35565422

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 08.470.502/0001-98, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO ATO DA MESA Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do site: www.gov.br/compras/. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **18/11/2025**;
- 2 – Data e hora de término do recebimento das propostas: **21/11/2025 às 07:59**;
- 3 – Data e hora de término da fase de lances: **21/11/2025 às 14:00**;
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.gov.br/compras/, antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamento de computação compacta destinado ao gerenciamento e à exibição contínua de conteúdos digitais nos monitores do Memorial Mateus de Medeiros Lula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centavo), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021. O sistema desconsiderará automaticamente os lances que desrespeitarem este intervalo.
- 1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência ou cujos valores estejam acima dos preços máximos por item, conforme previsto neste Aviso.
- 1.6. Para fins de avaliação de aceitabilidade e controle da vantajosidade nas contratações futuras, ficam fixados como preços unitários máximos aceitáveis os valores constantes no Termo de Referência, os quais servirão como limite para aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quando os itens forem adquiridos de forma isolada.
- 1.7. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de lances.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante cursusal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5.2. Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

6.6.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou

6.6.3. contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.

6.6.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.6.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.6.8. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da FECAM/RN.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

Carlos Breno de Moraes Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2025
(Processo Administrativo nº 3769/2025/CMCN)**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamento de computação compacta destinado ao gerenciamento e à exibição contínua de conteúdos digitais nos monitores do Memorial Mateus de Medeiros Lula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Raspberry PI 5 Processador: Broadcom BCM2712, Quad-core Cortex-A76 (ARM v8) 64-bit SoC @ 2.4GHz - Memória RAM: 8GB LPDDR4X-4267 SDRAM - Conectividade: WiFi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11ac, Bluetooth 5.0, BLE e Gigabit Ethernet - Interface para Periféricos: 1 porta PCIe 2.0 - Portas USB: 2 portas USB 3.0 (com suporte a operação a 5Gbps) e 2 portas USB 2.0 - GPIOs: 40 pinos compatíveis com as versões anteriores Saídas de Video: 2 portas Micro HDMI (suporte para 4Kp60) Periféricos: 2 Conectores MIPI DSI para display ou CSI para câmera Video / OpenGL: VideoCore VII GPU, supporting OpenGL ES 3.1, Vulkan 1.2 - Slot para MicroSD: Carregamento do sistema operacional e armazenagem com suporte para modo alta velocidade SDR104 Alimentação: 5V 3A (mínimo) através do conector USB-C ou via GPIO (ideal uso de 5V 5A para alimentação de todos os periféricos) Power Over Ethernet: Compatível desde que usado o novo PoE+ HAT.	UND	02	1.349,68	2.699,37

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.9. A justificativa de escolha da marca raspberry, encontra-se anexa ao processo, todavia, ressalta-se que serão aceitas outras marcas ou modelos equivalentes desde que atendam integralmente às especificações técnicas e desempenho exigidas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais do Memorial Mateus de Medeiros Lula, garantindo o adequado funcionamento dos monitores instalados no local.
- 2.2. A aquisição de 02 (duas) unidades de mini computador do tipo Raspberry Pi 5 é essencial para assegurar que as informações e conteúdos exibidos nos monitores sejam apresentados de forma contínua e eficiente, evitando interrupções que possam comprometer a experiência dos visitantes e a qualidade da divulgação das informações do memorial.
- 2.3. Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades do Memorial, atendendo à quantidade e especificações técnicas necessárias para o uso previsto.
- 2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos monitores instalados no Memorial Mateus de Medeiros Lula, permitindo a exibição contínua e eficiente de conteúdos informativos e educativos aos visitantes.
- 3.2. O objetivo da contratação é adquirir 02 (duas) unidades de Raspberry Pi 5, essenciais para viabilizar a operação dos sistemas de exibição do Memorial, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma adequada, sem interrupções, atendendo à demanda do espaço e contribuindo para a qualidade da experiência dos visitantes.
- 3.3. A contratação visa, portanto, atender às necessidades institucionais do Memorial, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os recursos adquiridos sejam compatíveis com as finalidades previstas e suficientes para o uso planejado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução consiste na aquisição de um equipamento de computação compacta (Raspberry Pi 5) destinado ao gerenciamento e pleno funcionamento dos monitores instalados no Memorial Mateus de Medeiros Lula, atuando como unidade de controle central responsável pela execução e atualização dos conteúdos audiovisuais e informativos exibidos. O equipamento, de dimensões reduzidas, baixo consumo de energia e alto desempenho, apresenta compatibilidade com sistemas livres, garantindo flexibilidade na instalação e manutenção. A aquisição contempla garantia mínima de fábrica, suporte técnico para configuração e atualizações, disponibilidade de peças no mercado nacional e substituição em caso de defeito, assegurando a operação contínua e eficiente do sistema de exibição do Memorial e contribuindo para a valorização e preservação digital do acervo institucional.

4.2. Ciclo de vida do objeto

- 4.2.1. Planejamento e Aquisição: etapa inicial em que se identificam as necessidades do Memorial Mateus de Medeiros Lula, definem-se os requisitos técnicos e formaliza-se a contratação do fornecedor, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.
- 4.2.2. Fornecimento e Instalação: fase que abrange a entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido, acompanhada da verificação de conformidade com as especificações técnicas, instalação física e configuração inicial para integração ao sistema de exibição dos monitores.
- 4.2.3. Operação e Utilização: momento em que o equipamento entra em uso efetivo, desempenhando o gerenciamento e a atualização contínua dos conteúdos exibidos nos monitores, garantindo a funcionalidade e a estabilidade do sistema audiovisual do Memorial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

4.2.4. Manutenção e Suporte Técnico: compreende as atividades de manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware e eventual substituição de componentes, assegurando o desempenho e a durabilidade do equipamento conforme a garantia e o suporte técnico previstos.

4.2.5. Descarte e Substituição: fase final em que o equipamento, ao atingir o fim de sua vida útil ou obsolescência tecnológica, é substituído por novo dispositivo, observando-se as normas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante;

5.1.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo;

5.1.3. Assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa autorizada, com disponibilidade no território nacional;

5.1.4. Entrega do objeto no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato;

5.1.5. Substituição imediata do equipamento, sem ônus adicional, em caso de defeito de fabricação identificado dentro do prazo de garantia;

5.1.6. Emissão de nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo a especificação completa do objeto fornecido;

5.1.7. Cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro Currais Novos/RN, no horário de expediente da Casa, qual seja 07:00 (sete horas) as 13:00 (treze horas)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto de itens como lote único, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$2.699,37** (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.8. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 - Poder Legislativo;

II. Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

III. Função: 01 - Legislativo;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

- IV. Subfunção: 131 - Comunicação Social;
- V. Programa: 0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos;
- VI. Ação (Proj/Ativ): 1002 - Reequipamento da Câmara Municipal;
- VII. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- VIII. Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos, 14 de novembro de 2025.

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
(Processo administrativo nº XXX/202XX)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E,
DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1º Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento de computação compacta destinado ao gerenciamento e à exibição contínua de conteúdos digitais nos monitores do Memorial Mateus de Medeiros Lula, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Raspberry PI 5 Processador: Broadcom BCM2712, Quad-core Cortex-A76 (ARM v8) 64-bit SoC @ 2.4GHz - Memória RAM: 8GB LPDDR4X-4267 SDRAM - Conectividade: WiFi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11ac, Bluetooth 5.0, BLE e Gigabit Ethernet - Interface para Periféricos: 1 porta PCIe 2.0 - Portas USB: 2 portas USB 3.0 (com suporte a operação a 5Gbps) e 2 portas USB 2.0 - GPIOs: 40 pinos compatíveis com as versões anteriores Saídas de Video: 2 portas Micro HDMI (suporte para 4Kp60) Periféricos: 2 Conectores MIPI DSI para display ou CSI para câmera Video / OpenGL: VideoCore VII GPU, supporting OpenGL ES 3.1, Vulkan 1.2 - Slot para MicroSD: Carregamento do sistema operacional e armazenagem com suporte para modo alta velocidade SDR104 Alimentação: 5V 3A (mínimo) através do conector USB-C ou via GPIO (ideal uso de 5V 5A para alimentação de todos os periféricos) Power Over Ethernet: Compatível desde que usado o novo PoE+ HAT.	UND	02	1.349,68	2.699,37

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

- 8.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

8.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 do item 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

10.2.4. multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, aplicável nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, de descumprimento de cláusulas contratuais ou de outras obrigações assumidas, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou cumprimento irregular;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

17.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

17.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 31651770

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Lua Andrade Alcântara de Carvalho.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Lua Andrade Alcântara de Carvalho.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O título de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 198, de autoria do vereador Leilza Palmeira de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 1 de 1 Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 03830216

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Aby Quirino Andrade do Nascimento.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Aby Quirino Andrade do Nascimento.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O título de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 198, de autoria do vereador Leilza Palmeira de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 1 de 1 Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 46068283

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº 190, de 18 de novembro de 2025

Designa Fernando Elinson Silva Evangelista, matrícula nº 655, para o exercício da função de Professor-instrutor temporário no curso intitulado “Política de Segurança da Informação e Boas Práticas Digitais”

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei nº 3.914, de 19 de dezembro de 2023, e nos termos da Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, bem como dos arts. 9º, XVII e 10, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Fernando Elinson Silva Evangelista, matrícula nº 655, para o exercício da função de Professor-instrutor temporário, com a finalidade de ministrar o curso “Política de Segurança da Informação e Boas Práticas Digitais”, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2025, com carga horária total de 04 (quatro) horas.

Art. 2º – Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 18 de novembro de 2025.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vice - Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 44580154

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº 191, de 18 de novembro de 2025

Concede 5 (cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidyson Bruno Batista Gomes, ocupante do Cargo de Contador Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidyson Bruno Batista Gomes, mat. nº 108, ocupante do Cargo de Contador Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024/2025, com direito a ser usufruídas no período de 24 a 28 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 4456/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de novembro de 2025.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 18 de novembro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 26441023

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 192 de 18 de novembro de 2025

“Declarar a data de 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10 do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a data de 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), como ponto facultativo, data esta que sucede o feriado nacional, que celebra o Dia da Consciência Negra (quinta-feira).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 18 de novembro de 2025.

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
VICE-PRESIDENTE

Página 1 de 1
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 58525856

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - AVISO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 08.386.716/0001-80, Situada a Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados conforme Portaria nº 154/2025, de 14 de outubro de 2025, torna público LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - SRP, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa ABERTO, sendo regido a presente licitação, pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com as suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis no que couber, e em conformidade com os termos e condições a seguir:..

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Concorrência Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 - Data para início das propostas: 19/11/2025 às 08h:00min.
- 2 - Data limite para impugnação: 01/12/2025 às 23h:59min.
- 3 - Data limite para pedido de esclarecimento: 01/12/2025 às 23h:59min.
- 4 - Data de término do recebimento de proposta: 02/12/2025 às 08h:00min.
- 5 - Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 02/12/2025 às 08h01min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM (ZERO) QUILOMETRO.

6 – Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

7 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Licitação e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2025.

Anarilia Pereira Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 15173434

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 (Processo Administrativo Nº 4338/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do agente de contratação, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato da Mesa Nº 002, de 26 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Objeto da contratação: recarga de gás para utilização na copa da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANP E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O RECIPIENTE DEVE ESTAR LACRADO, POSSUIR VÁLVULA ADEQUADA, SELO DE SEGURANÇA, E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE REQUALIFICAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES SEGURAS DE TRANSPORTE, MANUSEIO E UTILIZAÇÃO.	UND	12

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2025 às 08h00 (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 24/11/2025 às 18h00 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço global.

Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: propostascmc@gmail.com

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2025
(Processo Administrativo nº 4338/2025/CMCN)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para utilização na copa da Câmara Municipal de Currais Novos, visando garantir o funcionamento dos serviços de apoio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANP E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O RECIPIENTE DEVE ESTAR LACRADO, POSSUIR VÁLVULA ADEQUADA, SELO DE SEGURANÇA, E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE REQUALIFICAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES SEGURAS DE TRANSPORTE, MANUSEIO E UTILIZAÇÃO.	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão nota de empenho da despesa.

1.7. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, conforme necessidade da Câmara Municipal, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Currais Novos. O GLP é insumo indispensável para o funcionamento de equipamentos utilizados na cozinha institucional, contribuindo para a preparação de alimentos e bebidas, bem como para o apoio operacional em eventos oficiais e demandas administrativas rotineiras.

2.2. O fornecimento do botijão deverá atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores competentes, observando requisitos de segurança, qualidade e conformidade técnica, incluindo lacre original, válvula adequada e prazo de requalificação dentro das exigências legais. Dessa forma, busca-se assegurar a aquisição de produto seguro, de procedência reconhecida e compatível com as especificações necessárias ao uso institucional.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções nas atividades internas e assegurando condições adequadas de apoio logístico e operacional às ações desenvolvidas pela Câmara. Trata-se de item de consumo ordinário, essencial para o desempenho das atividades administrativas e de apoio, sendo a reposição necessária para manutenção regular do estoque e continuidade dos serviços institucionais.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Currais Novos. O GLP é insumo essencial para o funcionamento dos equipamentos utilizados na copa/cozinha institucional, assegurando o preparo de alimentos e bebidas para servidores, autoridades e eventos oficiais, além de outras demandas administrativas.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços internos, evitando interrupções no suporte operacional às atividades legislativas e administrativas. O fornecimento do botijão deve obedecer às normas de segurança e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores, garantindo produto devidamente lacrado, dentro do prazo de requalificação e com selo de autenticidade.

3.3. Assim, a aquisição ora solicitada visa assegurar a manutenção adequada das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa, o bem-estar dos servidores e visitantes, e o pleno funcionamento das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, devidamente certificado e comercializado por fornecedor autorizado, garantindo o abastecimento necessário para o funcionamento dos equipamentos utilizados na estrutura de apoio da Câmara Municipal de Currais Novos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

4.2. O fornecimento do GLP será realizado por meio da entrega do botijão já acondicionado em recipiente metálico padronizado, lacrado, dentro do prazo de requalificação e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A contratação visa assegurar a reposição imediata do insumo, permitindo o uso contínuo das instalações da copa e demais demandas internas que dependam da energia térmica proveniente do GLP.

4.3. Com essa solução, garante-se o atendimento tempestivo e adequado às necessidades operacionais da instituição, assegurando eficiência, regularidade e segurança no desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio ao Poder Legislativo Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Produto:

- Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade de 13 kg.;
- Recipiente metálico homologado e dentro do prazo de requalificação regulamentar.
- Botijão lacrado, com selo de segurança e identificação do fabricante.
- Atender integralmente às normas da ANP e demais órgãos reguladores competentes.
- O fornecedor deverá ter autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

b) Fornecedor

Empresa devidamente autorizada para comercialização de GLP.

- Regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e certificadores.
- Cumprimento das normas de segurança para transporte e entrega de recipientes pressurizados.

c) Entrega

- Entrega imediata, conforme demanda da Câmara Municipal de Currais Novos.
- Local de entrega: Sede da Câmara Municipal.
- Botijão deve ser entregue em condições seguras e prontas para uso.
- O transporte do GLP deverá ser realizado pela fornecedora em veículos transportadores, seguindo o estabelecido na Resolução nº 953/2023, da Agência Nacional do Petróleo - ANP. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor.

d) Condições de Segurança

- Conformidade com normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e armazenamento do GLP.
- Botijão sem danos estruturais, corrosão ou sinais de reutilização irregular.

e) Garantia e Substituição

- Garantia de substituição imediata em caso de defeito, vazamento ou não conformidade detectada no ato da entrega.

f) Sustentabilidade e Boas Práticas

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

- Retirada do recipiente vazio pelo fornecedor, observando as regras do sistema de troca legal de GLP.

Da Subcontratação

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

5.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega do botijão de gás GLP deverá ocorrer de forma imediata, conforme a demanda da Câmara Municipal de Currais Novos, mediante solicitação da Administração.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro Currais Novos/RN, no horário de expediente da Casa, qual seja 07:00 (sete horas) as 17:00 (dezessete horas)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. A contratação será realizada por meio da emissão de uma única ordem de fornecimento, referente ao quantitativo total contratado. A empresa contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Currais Novos vouchers ou documentos equivalentes, representativos das unidades de botijões de GLP de 13 kg adquiridas.

6.10. Os vouchers serão utilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, sendo cada voucher trocado por um botijão de GLP cheio, mediante entrega do recipiente vazio correspondente, observando o sistema de troca regulamentado para distribuição de GLP.

6.11. A entrega dos botijões deverá ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a apresentação do voucher pelo setor demandante, observando-se o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

6.12. A disponibilização dos vouchers não dispensa o cumprimento de todas as obrigações legais e normativas aplicáveis ao fornecimento de GLP, incluindo a entrega de botijões requalificados, lacrados e acompanhados dos respectivos selos de segurança e conformidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelece o Art. 75, II da Lei federal nº 14.133/2021.

Da Justificativa para a Escolha da Modalidade Dispensa Presencial

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação presencial, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza rotineira do objeto.

A escolha pelo formato presencial fundamenta-se na necessidade de celeridade e na característica local do fornecimento de GLP, produto cujo abastecimento depende de logística imediata e disponibilidade regional. A modalidade presencial permite maior eficiência na coleta de propostas junto aos fornecedores situados no município e região, favorecendo a competitividade local e garantindo atendimento rápido às necessidades da Administração.

Além disso, a contratação presencial possibilita verificação mais ágil de condições como disponibilidade imediata, logística de entrega, troca de botijões e conformidade com a

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

regulamentação da ANP, fatores essenciais para continuidade dos serviços internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Assim, a escolha pelo procedimento de dispensa presencial demonstra-se a mais adequada para assegurar atendimento tempestivo, economicidade, ampla pesquisa de mercado local e mitigação de riscos operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.440,00**(Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

Justificativa para a escolha dos fornecedores consultados

Para a elaboração da pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação, foram consultados fornecedores localizados no Município de Currais Novos, todos atuantes no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), devidamente regularizados e reconhecidos pela prestação habitual desse serviço na região.

A seleção dos fornecedores teve como critérios:

- Proximidade geográfica, o que assegura maior representatividade dos preços praticados no mercado local e reduz custos logísticos na entrega.
- Atuação comprovada no segmento, escolhendo-se empresas tradicionalmente estabelecidas no município e que fornecem GLP de 13 kg, objeto da contratação.
- Disponibilidade em realizar orçamentos, sendo priorizados fornecedores que responderam às solicitações dentro do prazo necessário para composição da estimativa.
- Diversidade e pluralidade mínima, garantindo a coleta de valores em diferentes pontos comerciais para evitar distorções e assegurar fidedignidade ao levantamento.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados atende ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, por representar de maneira adequada e razoável o universo de mercado disponível no município para o fornecimento do produto pretendido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

11.1.8. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II. Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III. Função: 01 - Legislativo;
- IV. Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V. Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI. Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII. Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
- VIII. Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos, 17 de novembro de 2025.

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 82002380

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 042/2025

Taipu/RN, 18 de novembro de 2025.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 19/11/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARÉCER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 36485801

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTRARIA Nº 111/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do evento: **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, nos dias 20 a 24 de novembro de 2025, que será ministrado pelo INAM – Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios Ltda.;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à Servidora **EWELY CHACON FREIRE**, matrícula nº 00221-2, portadora do CPF(MF) sob o nº 135.065.834-09, Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do evento; **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, na cidade de João Pessoa/PB;

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Chefe de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal
Matrícula nº 0044-4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTRARIA Nº 112/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do evento: **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, nos dias 20 a 24 de novembro de 2025, que será ministrado pelo INAM – Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios Ltda.;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à Servidora **YSLEY MANOEL CESAR SANTOS**, matrícula nº 00310-1, portadora do CPF(MF) sob o nº 717.604.934-30, Assessora Administrativa desta Casa Legislativa, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do evento: **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, na cidade de João Pessoa/PB;

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Assessora Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal
Matrícula nº 0044-4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	301000002
CREDOR:	MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME
CPF/CNPJ:	17.340.447/0001-02
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 33.330,00 (TRINTA E três MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de materiais institucionais personalizados, tais como capas de processos, envelopes (pequenos e grandes), pastas, cadernos de capa dura , blocos de anotações, canetas personalizadas e agendas personalizadas destinados ao uso administrativo e funcional da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 18 de novembro de 2025.

PRESIDENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 28820618

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTRARIA Nº 113/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **88º Fórum de Agentes públicos Municipais**, de 20 a 24 de novembro de 2025, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Servidor **SHELDON PAIVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0302-2, portador do CPF(MF) sob o nº 009.715.844-51 e Cédula de Identidade nº 002.057.336-SSP/RN, Assessor Administrativo desta Casa Legislativa, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **88º Fórum de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal
Matrícula nº 0044-4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o dia 21 de novembro, sexta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o feriado nacional no qual se comemora o **Dia da Consciência Negra e Zumbi dos Palmares**, celebrado em 20 de novembro, cai em uma quinta-feira.

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e a conveniência administrativa da medida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN no dia 21 de novembro (sexta-feira) em razão do feriado alusivo ao **Dia da Consciência Negra e Zumbi dos Palmares**, comemorado em 20 de novembro (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arez/RN, em 18 de novembro de 2025.

ECLECIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

ATO DA MESA Nº 005/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as comemorações alusivas ao feriado do dia nacional de Zumbi e da consciência negra, em 20 de Novembro (quinta-feira);

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Salgada,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Lagoa Salgada/RN, na sexta feira, dia 21 de Novembro de 2025, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência das comemorações alusivas ao feriado do dia nacional de Zumbi e da consciência negra.

Artigo 2º – Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Lagoa Salgada entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada, aos 18 de Novembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

PRESIDENTE

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

ELZA GOMES PEIXOTO

SEGUNDA SECRETÁRIA

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 64642888

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 104/2025
Em 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/RN em data de 23 a 28 de novembro do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. CONGRESSO UVB 61 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS;

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo nº 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.11.18 12:34:17 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 76778380

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 105/2025
Em 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias a JOSÉ NELTO DE CARVALHO, Vereador Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 079.711.994-90, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/RN em data de 23 a 28 de novembro do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. CONGRESSO UVB 61 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS;

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Vice-Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo nº 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.11.18 14:42:13 -03'00'
ALAN CÂMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 84538824

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2025
17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
no uso de suas atribuições legais amparadas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislação correlata, e.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional, data em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal nº 14.759/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de São Miguel - Plenário Joao Pessoa de Amorim, em 17 de novembro de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.11.18 15:23:15-03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 55117418

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 106/2025
Em 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, férias regulamentares de **20 (vinte) dias**, computadas a partir do dia **20 (vinte) de novembro a 10 (dez) de dezembro do ano de 2025**, a servidora pública **ELOIZA TALIA GONÇALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, relativo ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a partir desta data.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 2º, II da Lei Municipal n.º 1.053/2023, a pedido da servidora e cumprimento dos requisitos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025.

ALAN CAMPOS Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413 Dados: 2025.11.18 15:55:54 -03'00'
ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar do povo!

DECRETO Nº 08/2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Ananias no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Ananias no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Em razão do disposto no artigo anterior, fica suspensa a realização da sessão ordinária prevista para o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 3º- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão retomadas normalmente no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tenente Ananias-RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br
Rua José Moreira, 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:
FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 11372246

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - LEI



OFÍCIO 77/2025

Em 21 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
CLÉTSO RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional
Equador-RN

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos cordiais de estilo, sirvo-me do presente para enviar os **Projeto de Lei Nº 23 e25/2025** os **Requerimentos de Nºs 130, 131, 132/2025** os quais foram aprovados por **Unanimidade** por esta Corte Legislativa em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025.

Na oportunidade renovamos votos de elevada estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

RECEBIDO
EM 25/08/2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Do Senhor Prefeito do Município de Equador/RN
À Câmara Municipal de Equador/RN,

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprindo o dever de zelar pela legalidade, constitucionalidade e harmonia entre os Poderes, venho, com o devido respeito a esta Casa Legislativa, **veter integralmente o Projeto de Lei nº 23/2025**, que "Dispõe sobre a reserva de 50% das inscrições para atletas e equipes locais em eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Equador e dá outras providências". A decisão fundamenta-se em **vícios formais e materiais de inconstitucionalidade**, além de razões de natureza orçamentária e administrativa.

I – Do vício formal de iniciativa (inconstitucionalidade formal)

A matéria tratada no projeto versa sobre a execução e regulamentação de políticas públicas de esporte e lazer, competência típica da Administração Pública Municipal, cuja iniciativa legislativa é **privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme o **art. 46, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica Municipal**, que reserva ao Prefeito a proposição de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública, servidores públicos e matéria orçamentária.

Estado do Rio Grande do Norte - Prefeitura Municipal de Equador

✉ pgmequador@gmail.com ☎ www.equador.rn.gov.br ☎ (84) 3475-0001 | (84) 3475-0122
📍 Rua José Marcelino de Oliveira, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN - CEP 59355-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Procuradoria Geral
do Município

Ao determinar obrigações à Secretaria Municipal de Esportes, inclusive a regulamentação e a fiscalização dos eventos, o projeto invade a esfera de atuação administrativa do Executivo, violando o **princípio da separação dos poderes** consagrado no **art. 2º da Constituição Federal**. O Legislativo pode legislar sobre diretrizes gerais, mas não lhe cabe impor execução de políticas públicas específicas, tampouco criar obrigações operacionais para órgãos da Administração.

Nesse contexto, o vício formal é incontornável: ao determinar a forma como o Executivo deve conduzir e fiscalizar eventos esportivos, o projeto **usurpa a iniciativa privativa do Prefeito**, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (ADI 2.700/RS, ADI 3.254/PR, entre outras).

Por tais fundamentos, o projeto padece de **inconstitucionalidade formal**, por vício de iniciativa, devendo ser vetado para preservar a harmonia e a independência dos Poderes.

II – Do vício material (inconstitucionalidade de conteúdo)

Além do vício formal, o texto aprovado apresenta **inconstitucionalidade material**, pois cria obrigações que implicam impacto financeiro e alteração indireta do orçamento da Secretaria de Esportes, sem a devida previsão orçamentária e sem estimativa de impacto financeiro, em violação aos **arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**.

Ao obrigar o Município a assegurar reservas de vagas e fiscalizar sua execução, a norma impõe custos administrativos, logísticos e humanos, exigindo deslocamento de servidores, estrutura de acompanhamento e regulamentação – despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual. O **art. 16, II, da LRF** é expresso ao exigir que todo ato que crie despesa seja acompanhado de declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Desse modo, ao instituir obrigações sem previsão de impacto financeiro e sem indicar fonte de custeio, o projeto viola o princípio da **responsabilidade fiscal** e o comando do **art. 167, inciso I, da Constituição Federal**, que proíbe a realização de despesas sem prévia autorização orçamentária. Assim, a aprovação do texto, ainda que bem intencionada, resultaria em norma **inexequível e potencialmente ilegal**.

Estado do Rio Grande do Norte - Prefeitura Municipal de Equador

✉ pgmequador@gmail.com @ www.equador.rn.gov.br ☎ (84) 3475-0001 | (84) 3475-0122
📍 Rua José Marcelino de Oliveira, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN - CEP 59355-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Procuradoria Geral
do Município

Trata-se, portanto, de **inconstitucionalidade material**, que se soma ao vício formal, reforçando a necessidade de voto integral.

III – Da renúncia de receita e impacto indireto sobre o orçamento da Secretaria de Esportes

Importa ressaltar que, ao dispor sobre inscrições e vagas em eventos esportivos, o projeto também **gera repercussão sobre as receitas da Secretaria Municipal de Esportes**, pois a instituição de cotas, gratuidades ou descontos nas inscrições representa **uma forma indireta de renúncia de receita**. Essa situação atrai a incidência do **art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que exige, para a concessão de qualquer benefício de natureza financeira, **estimativa do impacto orçamentário-financeiro e medidas compensatórias correspondentes**.

Ao reduzir ou limitar as receitas provenientes das inscrições, o Legislativo, ainda que de forma implícita, **altera o orçamento previamente aprovado para a Secretaria de Esportes**, interferindo na execução financeira de programas municipais. Isso caracteriza uma forma de **intervenção legislativa indevida no orçamento do Executivo**, em afronta ao **art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**, e ao **princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88)**.

Ocorre que não houve, no processo legislativo, qualquer estudo técnico que estimasse a perda de arrecadação ou indicasse fonte de compensação, como exige o **art. 14, §2º, da LRF**, tampouco houve parecer contábil ou manifestação do Executivo sobre a adequação financeira da medida. Assim, a aprovação do projeto implicaria descumprimento de normas de equilíbrio fiscal e **violação direta à Lei de Responsabilidade Fiscal**.

A medida, portanto, ainda que inspirada em valores meritórios, não pode ser sancionada sem violar o ordenamento jurídico, uma vez que a **instituição de descontos ou reservas que afetem receitas públicas é competência exclusiva do Executivo** e requer prévia análise financeira e adequação orçamentária. O descumprimento dessas exigências geraria, inclusive, **responsabilidade pessoal do gestor** (arts. 73 e 74 da LRF).

Por isso, a manutenção do veto é necessária não apenas para resguardar a legalidade formal e material da norma, mas também para preservar a **estabilidade financeira da gestão esportiva municipal**, assegurando que os programas da Secretaria continuem sendo executados de forma equilibrada e responsável.

Estado do Rio Grande do Norte - Prefeitura Municipal de Equador

✉ pgmequador@gmail.com ☎ www.equador.rn.gov.br ☎ (84) 3475-0001 | (84) 3475-0122
📍 Rua José Marcelino de Oliveira, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN - CEP 59355-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Procuradoria Geral
do Município

IV – Da competência administrativa e discricionariedade do Executivo

O projeto, ao definir percentuais e critérios para inscrição em eventos esportivos, interfere diretamente na **gestão administrativa e na competência discricionária do Poder Executivo** para planejar, executar e promover políticas públicas. O **art. 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal** confere ao Prefeito a atribuição de “exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a administração do Município”, abrangendo o planejamento e a execução de eventos e programas de esporte.

A interferência legislativa em questões operacionais – como reserva de vagas, forma de fiscalização e prazos – desfigura a autonomia administrativa do Executivo e compromete a eficiência da gestão pública, afrontando os princípios da **autonomia, eficiência e legalidade** previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Portanto, embora o propósito de valorização dos atletas locais seja louvável, a forma de implementação deve ocorrer mediante **ato administrativo ou programa governamental**, e não por imposição legislativa que amarre a atuação da Secretaria Municipal.

V – Da reafirmação do compromisso com o esporte local

Cabe destacar que o veto não representa **desinteresse do governo municipal em apoiar o esporte**, muito pelo contrário. O Município de Equador tem mantido e ampliado investimentos em eventos esportivos, apoio a atletas locais, fornecimento de material esportivo e fomento a competições regionais.

O veto fundamenta-se exclusivamente em razões de **legalidade e constitucionalidade**, e não de mérito social. O apoio ao esporte continuará sendo uma prioridade do governo, dentro dos limites da lei e da responsabilidade fiscal. O Executivo permanece aberto ao diálogo com esta Casa Legislativa para a construção conjunta de políticas que fortaleçam o esporte local de forma técnica, segura e juridicamente válida.

Assim, **mantém-se o compromisso com o incentivo esportivo**, sem abrir mão do dever constitucional de observar os princípios da legalidade, da separação de poderes e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Estado do Rio Grande do Norte - Prefeitura Municipal de Equador

✉ pgmequador@gmail.com ☎ www.equador.rn.gov.br ☎ (84) 3475-0001 | (84) 3475-0122
♀ Rua José Marcelino de Oliveira, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN - CEP 59355-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Procuradoria Geral
do Município

VI – Conclusão

Diante de todo o exposto, o Projeto de Lei nº 23/2025 apresenta **vício de iniciativa (formal)**, por invadir competência privativa do Chefe do Executivo; **vício material**, por criar obrigações e despesas sem previsão orçamentária; e **renúncia indireta de receita**, em afronta à **Lei de Responsabilidade Fiscal** e à **Lei Orgânica Municipal**.

Por tais razões, **veto integralmente o projeto de lei em referência**, submetendo a presente Mensagem à apreciação dos nobres Vereadores, na forma do **art. 49 da Lei Orgânica Municipal**, confiando no acolhimento deste voto para a preservação da legalidade, da autonomia administrativa e da harmonia entre os Poderes Municipais. Não se descartando, ainda, em havendo disponibilidade orçamentária, a hipótese de encaminhamento de projeto de iniciativa do executivo à esta casa para tratar da matéria.

Equador – Rio Grande do Norte, 22 de outubro de 2025.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

OFÍCIO Nº 96/2025 – PRESIDÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Equador/RN

Assunto: Comunicação de decurso de prazo para sanção e concessão de
48 horas para manifestação

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar que o Projeto de Lei nº 23/2025, aprovado por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal, foi encaminhado ao Poder Executivo em 25/08/2025, conforme comprovante de protocolo.

Ocorre que o prazo de 15 (quinze) dias úteis, previsto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador/RN e no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, para manifestação quanto à sanção ou voto, transcorreu integralmente sem pronunciamento do Executivo, configurando-se, portanto, sanção tácita por decurso de prazo.

Contudo, em atenção aos princípios da colaboração e harmonia entre os Poderes, e com fundamento no art. 193, §9º, do Regimento Interno, remeto a Vossa Excelência o Projeto de Lei para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, querendo, proceda à sanção e promulgação da referida lei.

Estado do Rio Grande do Norte – Câmara Municipal de Equador
✉ cme.nfe@hotmail.com Ⓛ https://www.equador.rn.leg.br ☎ 84-98739-3562
☎ Rua São Sebastião, 62 – Centro – Equador – CEP 59.355-000 – CNPJ: 10.873.396/0001-35

Pmrx

RECEBIDO
EM 14/11/2025
Maria Vitória C. de Moraes
Ch. Div. Prot. e Arquivo Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Findo o prazo sem manifestação, esta Presidência procederá à promulgação da Lei Municipal nº ____/2025, conforme autoriza o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e em coerência à Constituição Federal.

Câmara Municipal de Equador/RN, em 11 de novembro de 2025.

Pmde
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a promulgação da Lei Municipal nº 847/2025, resultante de sanção tácita pelo decurso de prazo, nos termos do art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador/RN, bem como do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 193 do Regimento Interno e o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Projeto de Lei nº 23/2025 foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Equador/RN por unanimidade em 21/08/2025;

Considerando que o referido projeto foi recebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 25/08/2025, conforme protocolo oficial;

Considerando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação quanto à sanção ou voto, previsto no art. 193 do Regimento Interno e 49 da Lei Orgânica Municipal, onde transcorreu integralmente sem pronunciamento válido do Executivo;

Considerando que a mensagem de voto foi apresentada fora do prazo regimental, sendo apresentada no dia 22/10/2025, portanto, intempestiva e destituída de eficácia;

Considerando, ainda, que esta Presidência, por cautela institucional, concedeu ao Chefe do Poder Executivo o prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas para sanção e promulgação, sem que houvesse manifestação dentro desse período;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, nos termos do art. 193, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador/RN e art. 49, §7º da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 847/2025, resultante do Projeto de Lei nº 23/2025, sancionada tacitamente pelo decurso do prazo legal.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Legislativa que proceda à publicação integral da Lei Municipal nº 847/2025 no meio oficial de divulgação desta Casa.

Art. 3º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador/RN, em 18 de novembro de 2025.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Equador

✉ cme.nfe@hotmail.com ⌂ https://www.equador.rn.leg.br ☎ 84-98739-3562
© Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - CNPJ: 10.873.396/0001-35

Publicado por:

Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 16868015

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Poder Legislativo Municipal de Tenente Ananias-RN, palácio Sabino Lopes da Silva, plenário Antônio Lopes, reuniram-se os vereadores para realização da décima segunda sessão ordinária do primeiro período legislativo da legislatura 2025/2028. Estiveram presentes os seguintes parlamentares: Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira, Flávio Alexandre de Andrade, Francisco Wellington de Andrade, Francismundo da Silva, José Eduardo Aguiar dos Anjos, Maria Ednacer Fernandes da Silveira, Veridiana Ferreira Sarmento e eu Gildemberg Pereira da Silva primeiro secretário desta casa de leis. Ausente o vereador José Gildânio de Assis Silva. Iniciada a sessão o senhor presidente solicitou que a Diretora Geral de Administração que realizasse a leitura das matérias para votação, da décima primeira sessão que assim o fez: **Requerimento de nº 040/2025** de autoria da senhora vereadora Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira: Solicita a construção e instalação da academia da saúde na Comunidade Vila Garimpo no município de Tenente Ananias/RN. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos. **Requerimento de nº 042/2025** de autoria da vereadora Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira: Solicita a construção de uma praça academia da saúde na Praça do Bairro Projeto Crescer no município de Tenente Ananias/RN. Colocado em discussão e votação foi reprovado por 4 a 3 de votos. Na palavra facultada pelo tempo regimental fizeram uso da palavra. A vereadora Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira, Flávio Alexandre de Andrade, Francismundo da Silva, José Eduardo Aguiar dos Anjos, Gildemberg Pereira da Silva e Veridiana Ferreira Sarmento. Não havendo mais nada a se tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e para consta eu, Gildemberg Pereira da Silva primeiro secretário desta casa de leis, lavrei a presente ata que será assinada em duas vias por mim e demais parlamentares que estiveram presente na sessão.

Tenente Ananias-RN, 19 de setembro de 2025.

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalata@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 -- Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Scanned with
CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

Agda L. Kaljane J. da Silveira
Flávio Alexandre de Andrade
José Eduardo Aguirre dos Anjos
Maria Ednaen Fernandes da Silveira
Jacir Ribeiro dos Assis Silva
Camila da Paixão Soárez
Desidiano Ferreira Sarmiento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da palavra

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Poder Legislativo Municipal de Tenente Ananias-RN, palácio Sabino Lopes da Silva, plenário Antônio Lopes, reuniram-se os vereadores para realização da décima terceira sessão ordinária do primeiro período legislativo da legislatura 2025/2028. Estiveram presentes os seguintes parlamentares: Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira, Flávio Alexandre de Andrade, Francisco Wellington de Andrade, Francismundo da Silva, José Eduardo Aguiar dos Anjos, José Gildânio de Assis Silva, Maria Ednacer Fernandes da Silveira, Veridiana Ferreira Sarmento e eu Gildemberg Pereira da Silva primeiro secretário desta casa de leis. Iniciada a sessão o senhor presidente solicitou que a Diretora Geral de Administração que realizasse a leitura das matérias para votação, da décima segunda sessão que assim o fez: **Projeto de Lei nº 024/2025** da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN: Dispõe sobre o plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 - 2029 e dá outras providências. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos. **Projeto de Lei nº 025/2025** da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN: Estima a receita e fixa a despesa do município de Tenente Ananias/RN para exercício de 2026. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos. **Emenda modificativa nas Leis Orçamentárias:** Dispõe sobre a inclusão da função 23 - comércio e serviços e da subfunção 695 – Turismo na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo (SEMECD), criando ação e dotação específica para manutenção e desenvolvimento das atividades do turismo municipal. Aprovada por unanimidade de votos. Na palavra facultada pelo tempo regimental fizeram uso da palavra. A vereadora Ágda Lígia Katjane Jácome da Silveira, Flávio Alexandre de Andrade, Francismundo da Silva, José Eduardo Aguiar dos Anjos, José Gildânio de Assis Silva e Gildemberg Pereira da Silva. Não havendo mais nada a se tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e para consta eu, Gildemberg Pereira da Silva primeiro secretário desta casa de leis, lavrei a presente ata que será assinada em duas vias por mim e demais parlamentares que estiveram presente na sessão.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder comarca da povoal

Tenente Ananias-RN, 07 de novembro de 2025.

José Eduardo Aguiar dos Anjos
Fábio Alexandre de Melo Souza
José Gildálio de cassa Siqueira
Ayda L. Kalyone J. da Silveira
Maria Ednaen Fernandes da silveira
Quidiano Fernandes Soimento
Gilson Lopes da Silva

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalata@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:
FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 15232447

Scanned with



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Análise, Conferência Detalhada de Conformidade e Assessoria Técnica nas áreas de licitações, pagamentos e gestão de contas, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, referentes ao exercício financeiro de 2025 (1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025). Os serviços abrangem a Análise Documental de Licitações (conferência de toda a documentação processual dos certames, desde a fase interna até a homologação), a Análise de Processos de Pagamento (conferência detalhada dos processos que originaram despesas, verificando a correta liquidação e a conformidade fiscal/tributária), e a Assessoria Técnica e Suporte às Contas de Gestão (TCE/RN). Esta assessoria inclui o apoio no levantamento, apuração e consolidação de índices e dados, a realização de análises e a preparação de todos os relatórios necessários para o atendimento à Resolução nº 012/2016 do TCE/RN, garantindo a organização e formatação final dos relatórios e anexos para submissão. Como resultado e entregáveis esperados, a Contratada deverá entregar um Relatório Técnico de Análise e Conformidade conclusivo, com apontamento de não conformidades e sugestões de melhoria, além de todos os Relatórios e Anexos Finais das Contas de Gestão prontos para submissão, em atendimento integral aos formatos e prazos estabelecidos pela referida Resolução.

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Análise, Conferência Detalhada de Conformidade e Assessoria Técnica nas áreas de licitações, pagamentos e gestão de contas, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, referentes ao exercício financeiro de 2025 (1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025)	SERVIÇO	01

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 19/11/2025 á 24/11/2025 ás 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtllicitacao@gmail.com até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica ou (Notas Fiscais de vendas ou Serviços Similares);
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtlicitacao@gmail.com.

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087
E-mail: legislativosbt@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 74720534

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 107/2025
Em 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias a LIZZIANE RAMOS DO REGO, Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal, matrícula 137371-4, inscrita no CPF sob o n.º 009.302.544-06, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 25 a 28 de novembro do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem a respectiva Assessora, acima referido, faz jus a percepção de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de
novembro de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por
ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Dados: 2025.11.18 16:26:25 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 61257800

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO



(84) 99128-0444

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ANÁLISE ESTRUTURAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **23h59min**, do dia **25 de novembro de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 18 de novembro de 2025.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA
Agente de Contratação

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 37788312

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINTE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para a capacitação de representantes do Poder Legislativo Municipal, objetivando 04 (quatro) inscrições para os servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, a ser realizado nos dias 20 a 24 de novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, objetivando 04 (quatro) inscrições para os servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **88º Fórum de Agentes Públicos Municipais**, que acontecerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, junto a empresa: **INAM (INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIO LTDA – ME - CNPJ: 05.454.462/0001-00**, com endereço à Rua Abelardo, nº 45-CXPST 25 – Bairro Graças - Recife/PE – CEP: 52.050-310, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 18 de novembro de 2025.

Eclcio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN
Matrícula nº 0044-4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - ATOS



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, torna público interesse em contratação do objeto abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preços dos serviços abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Painel de Led.

2. QUANTIDADES E DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Painel de LED Medindo 4x2	Diária	1

Tipo do serviço e seu detalhamento encontra-se disponível no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 14hs, ou na Sede da Câmara Municipal até as 12hs do dia 21/11/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 18 de novembro de 2025.

Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 85866080

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

ATO N.º 02/2025

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN nos dias 20 e 21 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente os arts. 32, 38 e 95, referentes à competência da Mesa Diretora e da Presidência para regular matérias internas de ordem administrativa,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional dedicado ao **Dia da Consciência Negra**;

CONSIDERANDO a necessidade de informar com antecedência o funcionamento administrativo da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o feriado do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), ocasião em que não haverá expediente na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º Fica estabelecido que no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) haverá expediente normal, devendo os servidores e demais colaboradores da Casa Legislativa cumprir sua jornada regular de trabalho.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, 18 de novembro de 2025.

Assinatura digital por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
SOUZA:08744272405
Data: 2025.11.18 17:38:40
-03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcaicaradonorte@gmail.com D www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 80434524

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - **EDITAL**



EDITAL DE CONVOAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – ANO DE 2026

A **Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente os artigos 28 a 37, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOAÇÃO**, para fins de realização da **sessão destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachuelo/RN para o exercício de 2026 a se realizar na última sessão ordinária deste ano legislativo, a se realizar em 24/11/2025 (segunda-feira), às 09h (nove horas da manhã).**

Nos termos do **art. 36 do Regimento Interno**, a eleição da Mesa Diretora, para o ano subsequente, deve ocorrer na **última sessão ordinária da Sessão Legislativa** do ano em curso, sendo consenso entre todos os edis a antecipação do horário da sessão para as 09h (nove horas).

A votação será realizada de acordo com o procedimento previsto nos arts. 28 a 37 do Regimento Interno.

A eleição abrangerá todos os cargos que compõem a Mesa Diretora, conforme o art. 28 do Regimento Interno:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **Primeiro(a) Secretário(a)**
- **Segundo(a) Secretário(a)**

A inscrição das chapas concorrentes deverá ser formalizada mediante apresentação junto à Secretaria da Câmara até o início da sessão convocada.

Cada chapa deverá conter todos os nomes para os cargos previstos. O processo de votação obedecerá às regras regimentais, realizando-se por **votação nominal**, registrando-se em ata o voto de cada Vereador;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285



- Será considerada vencedora a chapa que obtiver a **maioria simples dos votos dos Vereadores presentes**, respeitado o quórum mínimo necessário para a abertura da sessão;
- A posse da Mesa Diretora eleita ocorrerá automaticamente em **1º de janeiro de 2026**, conforme dispõe o Regimento.

Publique-se o presente Edital no mural oficial da Câmara, em seu sítio eletrônico oficial, no diário da FECAM/RN e encaminhe-se cópia a todos os Vereadores.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

REMULO ARAUJO
BASÍLIO:03521775437

Assinado de forma digital por REMULO
ARAÚJO BASÍLIO:03521775437
Data: 2025-11-18 18:39:51 -03:00

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Presidente

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com

Publicado por:
RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 61202703

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
CNPJ: 24.363.558/0001-08
E-mail: camarasprn@gmail.com

Decreto Legislativo nº 008, 2025

Decreto Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025

JOSÉ ADAILSON GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Decreta:

Art. 1º.- Fica Decretado ponto facultativo para o dia 21 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de São Pedro/RN.

Art. 2.º – O cumprimento da Carga horária deste dia de trabalho dos servidores será compensado no decorrer da próxima semana, mediante acordo prévio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ADAILSON GOMES
Vereador Presidente
CPF/ MF nº XXX.172.XXX-22

Página 1 de 1

RUA: FRANCISCO CABRAL, 14 CENTRO- SÃO PEDRO- RN, CEP: 59.480-000

Publicado por:

JOSÉ ADAILSON GOMES

Código Identificador: 40528744

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2285

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.